

Protocolos da Rede de proteção à Criança e ao Adolescente de Palhoça.



APRESENTAÇÃO

A necessidade da criação de protocolos de atendimento na área da infância e juventude de Palhoça foi debatida nos últimos anos, uma vez que em inúmeras situações as crianças e adolescentes eram atendidos por Órgãos de proteção de fora desarticulada, sem que os responsáveis por eles soubessem claramente de todas as demandas e intervenções com suas famílias. Motivo da influência negativa na qualidade do trabalho de todos e principalmente nos interesses dos desprotegidos.

Para que os dispositivos legais fossem colocados em prática: os artigos 86 e 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente, concluiu-se que seria essencial a existência de protocolos de atendimento de crianças e adolescentes, por meio da criação de fluxos claros de atendimentos, para que as situações de vulnerabilidade passassem a receber atenção célere, organizada, qualificada e preferencial.

Por esta razão, no dia 17 de abril de 2013, foi instaurado Inquérito Civil pelo ministério público (1ª Promotoria de Justiça de Palhoça) destinado a criar os Protocolos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Palhoça.

Após trâmites, celebrou-se Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, que se trata de um acordo extrajudicial, entre Ministério público e o Município de Palhoça para:

- Criar Comissão Multidisciplinar, com: a) representantes das secretarias municipal de Assistência Social, Saúde e Educação; b) representante do Conselho Tutelar; c) representantes dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, de Saúde e de Educação para que se assegure participação da sociedade; d) representante designado pelo gabinete do Prefeito Municipal de Palhoça; e) outros representantes que se entender cabíveis, com a finalidade de realização de estudos, reuniões e deliberações para a criação dos Protocolos de Atendimento de Crianças e Adolescentes do Município de Palhoça;

- Designar reunião para apresentação dos membros da Comissão Multidisciplinar, bem como para início de seus trabalhos e nomeação de coordenador da futura comissão;

- Determinar que a Comissão Multidisciplinar se reunisse periodicamente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, inclusive por meio de convocação, se necessário e

cabível, para deliberação e criação dos Protocolos de Atendimento de Crianças e Adolescentes do Município de Palhoça;

- Na elaboração dos Protocolos de Atendimento de crianças e Adolescentes do Município de Palhoça, levar em conta o que preconiza a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e todas as demais legislações que tratam dos direitos das crianças e adolescentes, em especial à prioridade absoluta e à proteção integral;

- Ao elaborar os Protocolos de Atendimento de crianças e Adolescentes do Município de Palhoça, considerar os atendimentos necessários para que os direitos das crianças e adolescentes sejam resguardados;

- Apresentar na 1ª Promotoria de Justiça de palhoça, no prazo de 11 (onze) meses, documento escrito referente aos Protocolos de Atendimento de crianças e Adolescentes do Município de Palhoça;

- Realizar evento para que sejam apresentados para toda a rede de proteção e toda a sociedade os Protocolos de Atendimento de crianças e Adolescentes do Município de Palhoça. Para a realização de o evento dar-se-á o prazo de 1 (um) ano.

- Colocar em prática, com toda a estrutura adequada, os Protocolos de Atendimento de crianças e Adolescentes do Município de Palhoça, no prazo de 1 (um) ano.

O acordo foi integralmente cumprido e a Comissão Interdisciplinar passou a se reunir mensalmente, durante o ano de 2014. Nos encontros, todos os protagonistas da Rede de Proteção da Área da infância e da Juventude (Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Conselhos Municipais de Educação, de Saúde e dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho tutelar) apresentaram seus protocolos internos, a partir de uma metodologia única e definida, para que se pudessem compreender as atribuições da totalidade do sistema de garantias infantojuvenil.

Depois da apresentação de todos os protocolos, que fazem parte deste compêndio, ao final do ano de 2014, surgiu a necessidade de criação de um Grupo de Apoio Compartilhado para a Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente, com semelhanças ao trabalho exercido na cidade de Rio do Sul, neste Estado.

O objetivo do grupo é o de apoiar compartilhadamente a rede de atenção à criança e ao adolescente, por meio de reuniões compartilhadas e intersetoriais, a fim de

elaborar e acompanhar os fluxos de atendimento e as políticas públicas na área da criança e do adolescente.

Inicialmente, os representantes do Grupo de Apoio Compartilhado para a Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente são os seguintes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, sem prejuízo de outros representantes que poderão eventualmente participar das reuniões, que serão mensais, com a devida organização (pautas, atas, etc.).

Conforme citado, os grandes desafios da área da infância e da juventude demandam atuação intersetorial e políticas públicas efetivas e embasadas, por meio de uma rede de atenção integrada e bem articulada. Para tanto, o Grupo foi criado e apresentado no dia 20 de novembro de 2014, em evento realizado no Centro de Convivência da 3ª idade, no Bairro caminho Novo, Palhoça,/SC.

Neste ano de 2015, o Grupo de Apoio Compartilhado para a Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente reúne-se mensalmente, para analisar a rede de proteção e criar fluxos de atendimento intersetoriais e multidisciplinares, com o intuito de compartilhar atenção, carinho e amor, os direitos das crianças e adolescentes palhocenses para que estes sejam devidamente preservados.

“A criança é coisa séria”- Herbert de Souza

A criança é o princípio sem fim. O fim da criança é o princípio do fim. Quando uma sociedade deixa matar a criança é porque começou seu suicídio como sociedade. Quando não a ama é porque deixou de se reconhecer como humanidade.

Afinal, a criança é o que fui a mim e em meus filhos, enquanto eu em humanidade. Ela como princípio é a promessa de tudo. É minha obra livre de mim.

Se não vejo na criança, uma criança é porque alguém a violentou antes e o que vejo é o que sobrou o que lhe foi tirado. Mas essa que vejo na rua sem pai, sem mãe, sem casa, cama e comida, essa que vive a solidão das noites sem gente por perto, é um grito, é um espanto. Diante dela, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e o seu fim é o fim de todos nós.”

LISTA DE QUADROS:

QUADRO 1 Horário/número de telefone/e endereço das Unidades de Saúde Referidas.....	17
QUADRO 2 Cronograma de atendimento.....	21
QUADRO 3 Avaliação e desenvolvimento neuromotor.....	26
QUADRO 4 Explicativa de suplementação de ferro.....	32
QUADRO 5 Instituições aderidas ao Programa Saúde na Escola - PSE.....	37
QUADRO 6 Responsável pelo Programa PSE.....	37
QUADRO 7 Dados referentes às escolas que ofertam Educação de Jovens e Adultos.....	73
QUADRO 8 Instituições aderidas ao Programa.....	90
QUADRO 9 Instituições aderidas em Projetos escolares.....	91
QUADRO 10 Relação de escolas com disponibilidade de espaço físico por programa/Projeto.....	96

LISTA DE FIGURAS:

FIGURA: 1 Esquema de vacinação infantil.....	22
FIGURA: 2 Fluxograma de atendimento ao Programa de dispensação de fórmulas lácteas especiais.	29
FIGURA: 3 – Esquema de administração de vitamina A em crianças	31
FIGURA: 4 Fluxograma Assistência.....	55
FIGURA: 5 Fluxograma COMED.....	139

APRESENTAÇÃO.....	2
--------------------------	----------

SUMÁRIO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
1.1 NOME DO SERVIÇO.....	14
1.2 ENDEREÇO.....	14
1.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	14
1.4 OBJETIVO GERAL.....	14
1.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	14
1.6 PÚBLICO ALVO.....	16
1.7 DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	17
1.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	17
1.9 TELEFONE DE CONTATO.....	17
1.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	17
1.11 FLUXO DE ATENDIMENTO.	19
2. SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	38
2.1 NOME DO SERVIÇO.....	39
2.2 ENDEREÇO.....	39
2.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	39
2.4 OBJETIVO GERAL.....	39
2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	39
2.6 PÚBLICO ALVO.....	39
2.7 DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	39
2.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	40
2.9 TELEFONE DE CONTATO.....	40
2.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	40
2.11 FLUXO DE ATENDIMENTO.	40
3. SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	62
3.1 NOME DO SERVIÇO.....	63

3.2	ENDEREÇO.....	63
3.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	63
3.4	OBJETIVO GERAL.....	63
3.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	63
3.6	PÚBLICO ALVO.....	63
3.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	63
3.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	63
3.9	TELEFONE DE CONTATO.....	
3.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	63
3.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	63
	4. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALHOÇA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPSC).	101
4.1	NOME DO SERVIÇO.....	102
4.2	ENDEREÇO.....	102
4.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	102
4.4	OBJETIVO GERAL.....	105
4.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	105
4.6	PÚBLICO ALVO.....	107
4.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	108
4.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	108
4.9	TELEFONE DE CONTATO.....	108
4.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	108
4.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	108
	5. VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE, COMARCA DE PALHOÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA.	109

5.1	NOME DO SERVIÇO.....	110
5.2	ENDEREÇO.....	110
5.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	110
5.4	OBJETIVO GERAL.....	110
5.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	110
5.6	PÚBLICO ALVO.....	110
5.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	110
5.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	111
5.9	TELEFONE DE CONTATO.....	111
5.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	111
5.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	111
	6. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.	123
6.1	NOME DO SERVIÇO.....	124
6.2	ENDEREÇO.....	124
6.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	124
6.4	OBJETIVO GERAL.....	124
6.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	124
6.6	PÚBLICO ALVO.....	124
6.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	124
6.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	124
6.9	TELEFONE DE CONTATO.....	124
6.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	123
6.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	125
	7. COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	134
7.1	NOME DO SERVIÇO.....	135
7.2	ENDEREÇO.....	135
7.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	135

7.4	OBJETIVO GERAL.....	135
7.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	135
7.6	PÚBLICO ALVO.....	136
7.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	136
7.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	136
7.9	TELEFONE DE CONTATO.....	136
7.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	137
1.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	137
8.	CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC.....	140
8.1	NOME DO SERVIÇO.....	141
8.2	ENDEREÇO.....	141
8.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	141
8.4	OBJETIVO GERAL.....	142
8.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	142
8.6	PÚBLICO ALVO.....	144
8.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	144
8.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	144
8.9	TELEFONE DE CONTATO.....	144
8.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	144
8.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	145
9.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	146
9.1	NOME DO SERVIÇO.....	147
9.2	ENDEREÇO.....	147
9.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	147
9.4	OBJETIVO GERAL.....	147
9.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	147

9.6	PÚBLICO ALVO.....	147
9.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	147
9.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	147
9.9	TELEFONE DE CONTATO.....	147
9.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	148
9.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	148
	10. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	163
10.1	NOME DO SERVIÇO.....	164
10.2	ENDEREÇO.....	164
10.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	164
10.4	OBJETIVO GERAL.....	164
10.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	164
10.6	PÚBLICO ALVO.....	165
10.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	165
10.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	165
10.9	TELEFONE DE CONTATO.....	165
10.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	165
10.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	165
	11. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	166
11.1.1	NOME DO SERVIÇO.....	167
11.2	ENDEREÇO.....	167
11.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	167
11.4	OBJETIVO GERAL.....	167
11.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	167
11.6	PÚBLICO ALVO.....	168
11.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	168

11.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	168
11.9	TELEFONE DE CONTATO.....	169
11.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	169
11.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	169
12.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE...	171
12.1	NOME DO SERVIÇO.....	172
12.2	ENDEREÇO.....	172
12.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	172
12.4	OBJETIVO GERAL.....	172
12.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	172
12.6	PÚBLICO ALVO.....	172
12.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	172
12.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	173
12.9	TELEFONE DE CONTATO.....	173
12.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	173
12.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	173
13.	DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA À MULHER E AO IDOSO.....	174
13.1	NOME DO SERVIÇO.....	175
13.2	ENDEREÇO.....	175
13.3	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	175
13.4	OBJETIVO GERAL.....	175
13.5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	175
13.6	PÚBLICO ALVO.....	176
13.7	DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA.....	176
13.8	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.	177
13.9	TELEFONE DE CONTATO.....	177
13.10	ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.....	177
13.11	FLUXO DE ATENDIMENTO.	177

Secretaria Municipal de Saúde
– Palhoça/SC

Política de Atenção à Saúde da
Criança e do Adolescente

Secretário de Saúde: Rosinei de
Souza Horácio

1.1 NOME DO SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde - Política de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.

1.2 ENDEREÇO: Endereço: Av. Atílio Pedro Pagani, n. 855 – Pagani – Palhoça - CEP: 88132-149.

1.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O Programa Saúde da Criança e do Adolescente constitui-se numa Política de Atenção voltada a saúde materna e da criança/adolescentes de zero a 21 (vinte um) anos de idade.

1.4 OBJETIVO GERAL: Promover a Atenção Integral à Saúde da criança e adolescentes com prioridade para os grupos de risco, por meio de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, objetivando a melhoria do acesso aos serviços e da qualidade do atendimento, visando à diminuição da morbimortalidade infantojuvenil.

1.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover acompanhamento ao crescimento e desenvolvimento como eixo da atenção, oferecendo assistência de qualidade, embasada no princípio da equidade no que se referem às condutas, procedimentos e rotinas;
- Estabelecer ações de resolução efetiva de saúde das crianças e adolescentes de zero a 21 (vinte um) anos de idade no município de Palhoça, direcionadas aos problemas prioritários de saúde em cada área de abrangência;
- Promover aleitamento materno e a orientação alimentar adequada para a idade;
- Incentivar a identificação de crianças em situação de risco para atendimento prioritário;
- Promover o controle e a assistência das intercorrências patológicas e a orientação às famílias, sobretudo no que se refere às doenças prevalentes na infância, como tosse, pneumonia, problemas de ouvido e garganta, diarreia, anemia, desnutrição e sobrepeso;

- Promover atividades de educação em saúde, com ênfase a participação da família na assistência à criança, na prevenção de acidentes e das doenças mais frequentes diagnosticadas no teste do pezinho;

- Realizar o monitoramento das crianças com doenças diagnosticadas no teste do pezinho: Hipotireoidismo Congênito, Hiperplasia Adrenal Congênita, Fibrose Cística, Fenilcetonúria, Doença Falciforme, Galactosemia e Deficiência de Biotinidase.

- Promover o controle e a assistência do desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, conforme identificação na aplicação do DENVER e realizar encaminhamentos necessários.

- Triar, identificar, localizar e desencadear ações ágeis de proteção e recuperação de casos individuais de Desnutrição Calórico-proteica moderada e grave, bem como Sobrepeso/Obesidade.

- Intensificar divulgação do Programa através dos Agentes Comunitários de Saúde, folders educativos na comunidade e unidade de saúde, sala de vacina, teste do pezinho junto aos conselhos locais de saúde, assim como formar parcerias com outras entidades tais como: Pastoral da saúde e pastoral da criança.

- Instituir rotina de preenchimento sistemático de instrumentos, capaz de garantir a referência e contra referência entre diversos níveis de atenção à saúde;

- Capacitar às equipes de saúde da rede municipal nas ações básicas de saúde da gestante, puérpera e da criança e adolescentes em procedimentos relacionados aos instrumentos gerenciais necessários à viabilização programática,

- Incentivar a integração da atenção à saúde nos três níveis: primário, secundário e terciário na área materna e infantil;

- Desenvolver e implantar o sistema de informação, acompanhamento e avaliação dos serviços e ações de saúde desempenhadas na área materna e infanto-juvenil, observando padrões de qualidade pré-estabelecidos;

- Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não-governamentais, para implementação e seguimento das normas e rotinas à criança e adolescentes.

1.6 PÚBLICO ALVO: Criança/adolescentes de zero a 21 (vinte um) anos de idade

1.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OS SERVIÇOS/PROGRAMA:

Cartão Nacional de Saúde (CNS),
RG/Certidão de Nascimento,
Caderneta de Saúde da Criança e do Adolescente,
Comprovante de Residência.

1.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Especificado

1.9 TELEFONE DE CONTATO; 30475564

1.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO:

Quadro 1: Horário, telefone e endereço das Unidades referidas

Unidade	Horário de Funcionamento	Telefone	Endereço
UBS Bela Vista	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475578	Rua José Cosme Pamplona, 1447, Bela Vista
UBS Alto Aririú	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475579	Av. São Cristóvão, s/n, Alto Aririú
UBS Médio Aririú	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475544	Av. Bom Jesus de Nazaré, s/n, Médio Aririú
UBS Barra do Aririú	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475593	Rua Egídio Moreira, s/n, Barra do Aririú
UBS Rio Grande	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	3286-4171	Av. Rio Grande, s/n, Rio Grande
UBS Vila Nova	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475588	Rua Videira, s/n, Bela Vista
Unidade Mista de Saúde Central	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	3279-3500	Rua Amaro Ferreira de Macedo, 180, Centro
UBS Brejaru	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475597	Rua Monsenhor Roberto L. de Moura, s/n, Brejaru

UBS Frei Damião	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475592	Rua das Palmeiras, s/n, Frei Damião
UBS Jardim Eldorado	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475583	Rua Vitor Meireles, s/n, Jardim Eldorado
UBS Passa Vinte	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	3286-0426	CAIC (Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente)
UBS Madri	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475582	Rua das Tipuanas, s/n, Madri
UBS Ponte do Imaruim	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475549	Rua 31 de Março, s/n, Madri
UBS Pinheira	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475573	Rua Olga da Silva Silveira, s/n, Ponte do Imaruim
UBS Enseada de Brito	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	3242-8146	Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n, Enseada do Brito
UBS Passagem do Maciambu	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475596	Rua Samuel Romão Rosa, s/n, Passagem do Maciambu
UBS Aririú da Formiga	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475594	Rua Raul Antônio da Silva, s/n, Aririú da Formiga
UBS Guarda do Cubatão	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475574	Rua Santo Anjo da Guarda, s/n, Guarda do Cubatão
UBS Pachecos	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	3342-4356	Rua Januário Pereira de Lima, 45, Pachecos
UBS Cambirela	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475584	Rua Arcanjo Cândido da Silva, 756, Praia de Fora
Policlínica Municipal	2ª a 6ª das 7h às 19h	32791385	R. Cel. Bernardino Machado, 95 - Centro
CAPSi	2ª a 6ª das 8h -	30475577	Rua Evaldo Carlos Baash

	12h e das 13h -17h		
CEAP	2ª a 6ª das 8h - 12h e das 13h -17h	30475547	Rua 31 de Março, s/n, Madri – Piso superior

Fonte: Secretaria de Saúde de Palhoça 2014

1.11 FLUXO DE ATENDIMENTO:

O planejamento familiar, a realização de uma assistência pré-natal, ao parto e ao puerpério, as medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde nos primeiros anos de vida é condição crucial para que o crescimento infantil se processe de forma adequada.

O atendimento de saúde à criança e do adolescente é prioritário nos termos da Lei 8.069 de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

As Ações básicas de saúde constituem um conjunto de ações que permitem a realização do cuidado da saúde da criança e adolescentes. Esses podem ser realizados por quaisquer profissionais da equipe de saúde. Por exemplo: o uso sistemático de gráficos de crescimento, pela equipe de enfermagem, permite diagnosticar o estado nutricional da criança. Uma vez estabelecido este diagnóstico e detectados problemas, indica-se a consulta médica para realização do diagnóstico clínico causal correspondente que poderá ou não indicar outras condutas mais específicas.

O atendimento ocorrerá com a alternância entre os atendimentos médicos e de enfermagem, com o uso dos instrumentos das ações programáticas para os diagnósticos e condutas decorrentes.

As ações básicas de saúde são desenvolvidas durante os atendimentos programados para a criança e compreendem:

- Vigilância nutricional / vigilância do crescimento
- Vigilância do desenvolvimento
- Incentivo ao aleitamento materno/ orientação alimentar
- Vacinação básica
- Atendimento as intercorrências pediátricas.

A assistência à criança deve ser organizada de forma a garantir o acesso a todas as crianças que demandam à unidade.

Devem-se prever duas possibilidades mais frequentes de demanda:

1ª Demanda programada

Gerada pelo próprio serviço, a partir de perfis epidemiológicos conhecidos, onde são realizadas ações programáticas em saúde (conjunto de ações padronizadas de reconhecida eficácia na promoção, prevenção e recuperação da saúde infantil). Pode ser prevista e programada segundo cronogramas de agendamento. É fundamental que cada unidade destine uma parte de suas consultas do dia e/ou da semana para consultas agendadas, garantindo assim o acompanhamento regular do crescimento e desenvolvimento infantil.

2ª Demanda espontânea

Gerada pelo usuário conforme suas próprias necessidades de atenção em saúde.

Primeiro Atendimento na Unidade

Constitui um momento fundamental para a adesão ao seguimento de cuidado da criança e do adolescente. Nesta primeira consulta os novos usuários devem ser informados dos serviços prestados pela unidade e sua disponibilidade, a partir da qual se estabelece a periodicidade de retornos da criança, tendo em vista os riscos potenciais que apresente para o seu desenvolvimento. É fundamental que a primeira consulta seja a mais precoce possível, para isso, deve-se adotar entre outras estratégias o esclarecimento durante o pré-natal.

O cronograma de atendimento é uma forma de organização do atendimento à criança na UBS. Estabelece um compromisso entre a unidade e a clientela.

Consulta de Enfermagem

A atuação direta do enfermeiro na assistência materno infanto-juvenil é fundamental para a Rede Municipal, não só por acrescentar capacidade de atendimento, como também por objetivar a abordagem multiprofissional aos processos de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Consulta Médica

O conteúdo da consulta médica poderá variar em função da demanda específica da criança. Os dados da **1ª consulta** devem constar de forma minuciosa para o seguimento do cuidado dos usuários.

Consulta Eventual

Consulta eventual é aquela que é gerada por intercorrências agudas em saúde.

Casos que Necessitem Referência

Conforme avaliação do profissional que fará o atendimento dos usuários, poderá necessitar encaminhá-los para profissionais de referência nas diversas especialidades médicas e/ou demais profissionais que compõem a equipe de saúde.

Calendário de Consultas

Os pais e responsáveis devem ser orientados a aproveitar a consulta para esclarecer suas dúvidas, acompanhar o crescimento e desenvolvimento de seus filhos do nascimento aos cinco anos, levando-os à Unidade de Saúde mais próxima de sua casa para as consultas programadas.

Quadro 2: Cronograma de atendimento

Idades	N. de consultas	Época da consulta	Profissional que fez a consulta
Menor de um ano	sete	0-15 dias Um mês, Dois, Quatro, Seis e Nove meses 12 meses	Consultas intercaladas entre Pediatra e/ou generalista Enfermeiro (a) e/ou clínico generalista.
Um a dois anos	quatro	15 meses 18 meses 21 meses 24 meses	Consultas intercaladas entre Pediatra e/ou generalista Enfermeiro (a) e/ou clínico generalista.

Dois a quatro anos	dois	36 meses 48 meses	Pediatra ou médico generalista
Cinco a nove anos	dois	Sem previsão de época	Pediatra ou generalista

Fonte: Secretaria de Saúde de Palhoça 2014

Imunização

O calendário vacinal adotado corresponde ao proposto pelo Programa Nacional de Imunizações. Por meio da Portaria Ministerial n. 597, de 08 de abril de 2004 foi adotado os calendários de vacinação visando o controle, eliminação e erradicação das doenças imunopreveníveis.

No Brasil as vacinas são oferecidas na rede pública dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), gratuitamente.

Os calendários de vacinação têm obrigatoriedade para todo o território nacional e são recomendados de acordo com o grupo populacional.

Figura 1: Esquema vacinação infantil

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA														
Atualizado em 31 de julho de 2014														
Grupo alvo	Idade	BCG	Hepatite B ⁽¹⁾	VIP e VOP	Pentavalente	Pneumo 10	Rotavírus ⁽²⁾	Meningo C	Hepatite A	Febre Amarela ⁽³⁾	Triplice Viral ⁽⁴⁾	Tetralvírus ⁽⁵⁾	HPV	Dupla Adulto ⁽⁶⁾
Criança	Ao nascer	Dose única	Dose ao nascer											
	2 meses			1ª dose (com VIP)	1ª dose	1ª dose	1ª dose							
	3 meses							1ª dose						
	4 meses			2ª dose (com VIP)	2ª dose	2ª dose	2ª dose							
	5 meses							2ª dose						
	6 meses			3ª dose (com VOP)	3ª dose	3ª dose								
	9 meses									Dose inicial				
	12 meses					Reforço		Reforço	Dose única		1ª dose			
	15 meses			1º reforço (com VOP)	1º reforço (com DTP)							Dose única		
	4 anos			2º reforço (com VOP)	2º reforço (com DTP)									
Adolescente	11 a 13 anos												0, 6 e 60 meses	
	10 a 19 anos		3 doses							Uma dose a cada 10 anos	2 doses			Reforço a cada 10 anos
Adulto	20 a 59 anos		3 doses (até 49 anos)							Uma dose a cada 10 anos	1 dose (até 49 anos)			Reforço a cada 10 anos
Idoso	60 anos ou mais													Reforço a cada 10 anos
Gestante			3 doses											3 doses ⁽⁷⁾

(1) Hepatite B: Até 49 anos, fazer 3(três) doses se não vacinado anteriormente ou completar esquema já iniciado. Grupos com indicação de CRIE, em qualquer idade (podendo ter nº de doses e volume diferenciados).

(2) Rotavírus: Primeira dose aos 2 meses (de 1 mês e 15 dias a 3 meses e 15 dias) e segunda dose aos 4 meses (3 meses e 15 dias a 7 meses e 29 dias). Manter intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

(3) Febre Amarela: Indicação de vacinação para 100% da população em 162 municípios pertencentes à Área com Recomendação de Vacina (ACRV). Fazer um reforço a cada 10 anos.

(4) Triplice Viral: Indivíduo até 19 anos deve ter 2 doses (componente SRG). De 20 a 49 anos, se não vacinado anteriormente, fazer uma dose.

(5) Tetralvírus: Em crianças de 15 a 23 meses e 29 dias, nascidas a partir de 01/06/2012, que já tenham feito uma dose de Triplice Viral, com intervalo mínimo de 30 dias.

(6) Dupla Adulto: Reforço para aqueles que têm 3 doses da vacina DTP ou tetravalente (DTP-Hib) ou dupla adulto; 3 doses se não vacinados anteriormente ou completar esquema já iniciado.

(7) Dupla Adulto: Para a grávida e em casos de ferimentos de alto risco, o reforço é realizado a partir de 5 anos da última dose do esquema.

CALENDÁRIO SUJEITO A ATUALIZAÇÕES



Vigilância em Saúde à Criança e ao Adolescente

Programa Acolher ao Nascer

A vigilância em saúde aos recém-nascidos otimiza estratégias que buscam diminuir a morbi-mortalidade infantil. A primeira delas ocorre quando da visita de um profissional Técnico de Enfermagem do Município de Palhoça a todas as crianças nascidas nas Maternidades do Hospital Regional Homero de Miranda Gomes e Carmela Dutra. Este profissional realiza o primeiro contato com o bebê e sua família com o intuito de orientar sobre os primeiros cuidados com o recém-nascido, como: coleta do teste do pezinho, vacinação, amamentação e referenciar aos cuidados da equipe de saúde do território adscrito ao local de moradia da família. Além disso, o programa disponibiliza a família um Kit básico de cuidado ao recém-nascido (bolsa contendo: gaze, álcool 70%, pomada para prevenção de assaduras, cotonete, sabonete glicerinado e folheto com orientações para os cuidados puerperais), com as devidas explicações para o uso do Kit. O Técnico do

programa informa ainda aos profissionais das respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS) sobre o nascimento dos bebês para que deem continuidade as estratégias e ações de acompanhamento à saúde do bebê e da puérpera.

Padronização das Rotinas do Sistema de Vigilância Nutricional (Sisvan)

Tem como meta padronizar os procedimentos de inscrição e acompanhamento no SISVAN para todas as crianças de zero a 06 (seis) anos do Município de Palhoça.

Rotina da Criança

- É solicitada a Caderneta de Saúde e pede-se ao responsável para retirar toda a roupa da criança (se menor de 02 anos) e colocá-lo na balança pediátrica. Crianças com mais de 02 (dois) anos pesar em balança de adulto tirando o calçado e deixando-a de roupa de baixo e camisa.

- Medir peso, altura, perímetro cefálico e verificar temperatura e anotar os dados no prontuário, Caderneta de Saúde e Formulário de inscrição individual do SISVAN – CRIANÇA, juntamente com data e idade atual e mapa diário de acompanhamento do SISVAN.

- Transferir os dados de peso e idade para gráfico de crescimento da Caderneta de Saúde e Cartão Criança, orientando o responsável e observando ganhos e perdas.

- Verificar o motivo da perda de peso/estatura, quando houver (ex. diarreia, bronquite, internação, sarampo) e realizar encaminhamento para enfermeira da área de abrangência.

- verificar se a imunização está atualizada, se não estiver encaminhar para realizá-la.

- Verificar se está amamentando e orientar.

- Verificar se está inscrita em Programa Bolsa Família.

Fluxo De Captação

1. Toda criança de zero a 06 (seis) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que comparecer à UBS para qualquer procedimento deve ser inscrita no SISVAN

conforme rotina de atendimento, seu número de inscrição no Formulário do SISVAN deve constar no Cartão da Criança, prontuário e gráfico de crescimento;

2. Após a inscrição, se dará a mensuração conforme rotina já descrita anteriormente.

3. Os resultados serão anotados no prontuário, cartão criança (que deve ser devolvido ao responsável) e gráfico de crescimento (que será anexado ao prontuário).

4. A avaliação do estado nutricional da criança deve ser anotada (preencher o campo no mês de avaliação) no Formulário do SISVAN.

O agendamento mínimo para avaliação do SISVAN é mensal, conforme o mapa diário de acompanhamento, todo dia 20 (vinte) de cada mês cada coordenador de unidade de Saúde deverá encaminhar ao responsável pelo SISVAN na Secretaria Municipal de Saúde este mapa, no qual constarão os novos inscritos e o comparecimento da criança já anteriormente inscrita. Feito isto a responsável pelo SISVAN na Secretaria Municipal de Saúde, gera os dados emitidos pelas Unidades de Saúde no SISVAN-WEB (sistema do Ministério da Saúde), para que assim proceda a digitação na base de dados deste sistema o qual é nacional.

Importante:

5. Cada criança só terá um número de registro no SISVAN, por isso é importante o nome da unidade de saúde seguidas da numeração.

Marcadores de Consumo Alimentar

Após a digitação dos dados antropométricos é gerado o *Marcador de Consumo Alimentar*, que já é impresso com os dados da criança e enviado para Unidade de Saúde adscrita ao local ao qual reside para que as Agentes Comunitárias de Saúde realizem o preenchimento destes marcadores, estes são de extrema importância para captação dos hábitos alimentares de cada região, com esta ferramenta se dará seguimento ao planejamento das políticas de saúde que serão necessárias para cada local. Com o apoio do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), o qual possuem profissionais de diversas áreas ligadas à alimentação e nutrição para realização de análise dos dados e possível intervenções em cada região.

A primeira visita do bebê ao Odontólogo

A amamentação natural é fundamental para a saúde geral do bebê e prevenção de alterações bucais indesejadas. Além da importância afetiva e nutricional, o exercício muscular durante a sucção do seio, favorece a respiração nasal e ajuda na prevenção de problemas de posicionamento incorreto dos dentes e estruturas faciais.

Apesar das bactérias que provocam cáries só aparecerem com a erupção dos dentes, uma higienização precoce treina o bebê a aceitar mais facilmente este hábito. Com uma gaze, ou ponta de fralda ou ainda uma dedeira de tecido, seca ou embebida em água filtrada e fervida ou soro fisiológico, os resíduos do leite materno são retirados, delicadamente, da boca do bebê.

A primeira visita ao Odontólogo deve ocorrer nos primeiros meses de vida antes da erupção dos primeiros dentinhos. Nesta visita, a mãe receberá orientações sobre: dieta, higiene, aplicação de flúor, transmissibilidade da cárie, uso adequado da mamadeira e chupeta e também, correção de maus hábitos como a sucção de dedo.

Essa limpeza deverá seguir até 18 (dezoito) meses de idade e/ou quando da completa erupção dos primeiros molares decíduos, onde a escovação deverá se iniciar através de escovas infantis com cerdas macias, principalmente para higienizar as superfícies oclusais desses dentes (primeiros molares decíduos).

Portanto a mamãe orientada pelo odontólogo poderá estar fazendo o uso racional da mamadeira, associada a uma higiene correta, proporcionando ao seu filho a alimentação com o prazer da sucção juntamente com uma perfeita saúde dental.

Avaliação do Desenvolvimento Neuropsicomotor

A avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor tem como base o roteiro que consta da Carteira de Saúde da Criança com o título Avaliação e Desenvolvimento. Como estratégia para a avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças de 00 a 03 anos para o Município de Palhoça instituiu-se a Escala de Desenvolvimento Neuropsicomotor DENVER, parametrizada para a população brasileira, para viabilizar e dinamizar a avaliação dos parâmetros estabelecidos na Carteira de Saúde.

O roteiro da Carteira de Saúde determina duas tabelas: "durante o 1º ano" e "do 1º ao 6º ano". As tabelas contêm na escala vertical os principais itens de avaliação. A

maioria dos itens pode ser perguntada ao responsável ou pesquisada junto à criança e ambos os procedimentos devem ser adotados.

Na escala horizontal contém a idade da criança em meses, anos e meses e anos. No cruzamento das duas escalas observa-se um gradeado com áreas sombreadas que correspondem ao intervalo de aquisição dos itens correspondentes. A margem de início do sombreado marca o período de início da aquisição e a margem terminal o limite de tolerância para que aquele item seja cumprido.

Quadro 3: Avaliação do desenvolvimento neuromotor da criança

Durante o 1º ano	1 m	2 m	3m	4 m	5 m	6m	7m	8 m	9m	10 m	11 m	12 m
Reajo a sons												
Sorriso espontaneamente												
Fixo o olhar e acompanho objetos												
Sustento a cabeça												
Viro a cabeça quando me chamam												
Pego objetos pequenos e troco de mão												
Fico sentado sem encosto por algum tempo												
Tenho interesse por brinquedos e brincadeiras												

- Estabelecer um fluxo hierarquizado da assistência às crianças com distúrbios nutricionais, respeitando os níveis de complexidade;

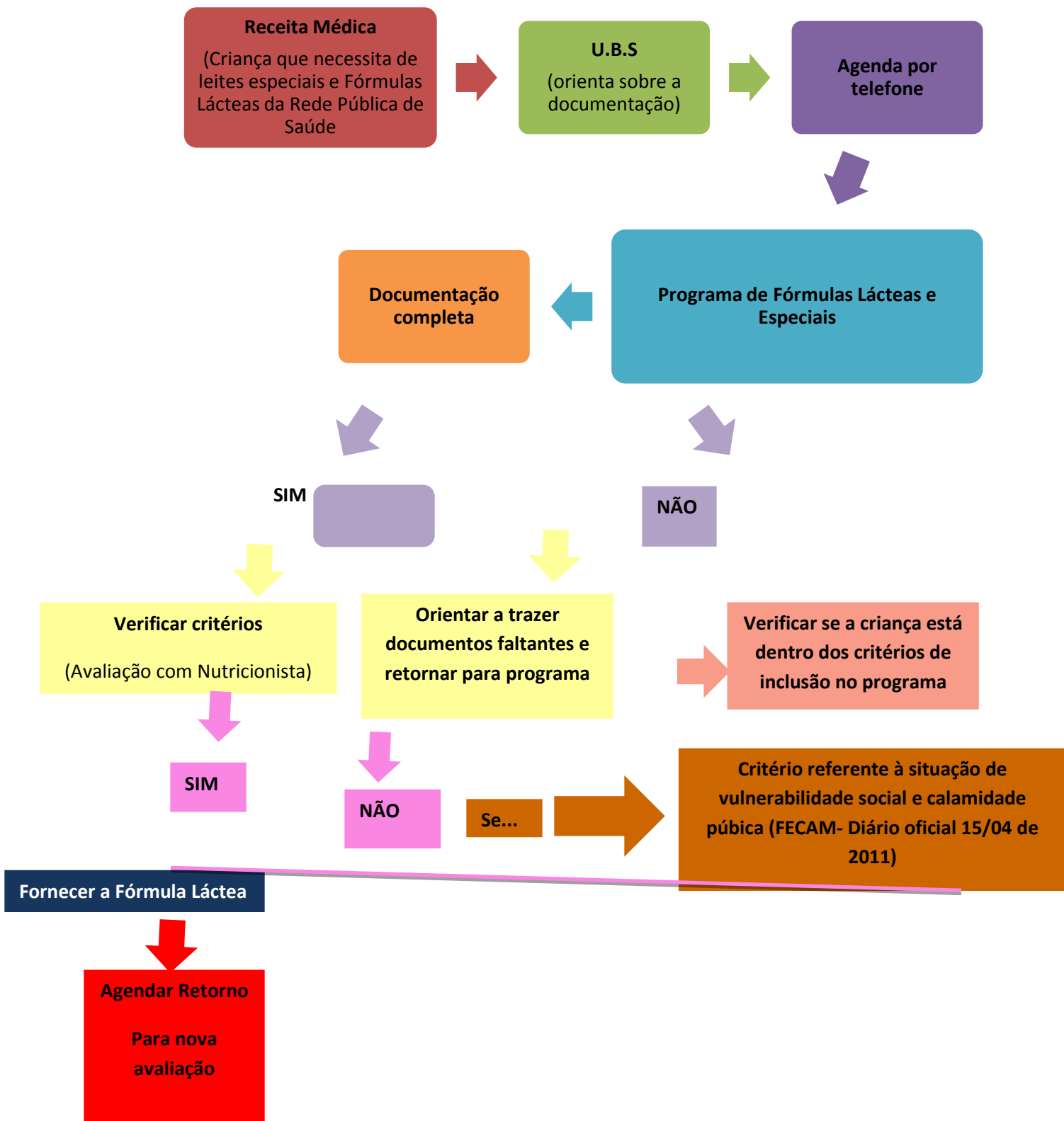
- Elaborar o protocolo clínico com critérios para dispensação das fórmulas infantis e especiais padronizadas no Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais a Secretaria Municipal de Palhoça;

- Promover capacitação para as equipes de saúde sobre o Programa de Fórmulas Lácteas Especiais e conhecimento sobre o protocolo.

As fórmulas especiais serão fornecidas para as crianças na faixa etária entre 0 a 01 ano 11 meses e 29 dias que apresentem distúrbios nutricionais e residentes no município de Palhoça, os critérios de inclusão são:

- Crianças residentes em Palhoça;
- Criança na faixa etária entre 0 a 1 ano 11 meses e 29 dias;
- Crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou de soja;
- Falência do crescimento: desaceleração do ganho pômdero-estatural ou traçado de curva de peso para idade descendente, após três medições consecutivas;
- Síndrome de má absorção;
 - Déficit nutricional: pequeno para a idade gestacional;
- Prematuridade extrema;
- Situações em que há contra-indicação absoluta da amamentação.

Figura: 2 - Fluxograma para atendimento no programa



De acordo com critérios descritos acima, a criança será encaminhada para o Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais que fará a inclusão da criança no Programa.

Nos dois meses subseqüentes a criança deverá ser atendida pelo médico da família. No terceiro mês deve retornar no profissional da referência (Pediatra, Gastroenterologista, Nutricionista e/ou Nutrólogo) para avaliar a condição clínica da criança.

A criança será acompanhada pelo Agente Comunitário de Saúde (A.C.S) de sua área uma vez por mês enquanto durar o tratamento, para realização do preenchimento do *Check – List*. A Unidade Básica de Saúde ficará responsável de encaminhar o *Check – List* preenchido para o Programa de Fórmulas

Lácteas e Especiais.

Sempre que se fizer necessário o médico da família pode encaminhar o paciente ao programa, que deverá ser preferencialmente com agendamento prévio ou por contato com o profissional da regulação do programa.

O profissional regulador do programa poderá marcar quantos retornos forem necessários para orientação, porém no 4º mês as crianças devem ser reavaliadas pelo mesmo para verificar a evolução do caso e reavaliar prognósticos.

Sempre que a criança não comparecer as consultas será feita busca ativa pelo Agente Comunitário da área onde reside a mesma.

Os documentos necessários para inclusão no programa mencionado são:

- Receita médica do Pediatra, Gastroenterologista, Nutricionista e/ou Nutrólogo, que deve conter o tipo de fórmula e/ou dieta, quantidade para 30 (trinta) dias e o período aproximado de uso, em meses, para o tratamento;

Observação: Não serão aceitas receitas com nome comercial.

- Diagnóstico e descrição detalhada do quadro clínico, justificando a indicação do produto;

- Certidão de Nascimento;

- Caderneta de Saúde com dados atualizados (peso, altura, vacinação, entre outros) da criança;

- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;

- Cartão Nacional do SUS;

- Inscrição no SISVAN;
- Comprovante de Residência;
- Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável;
- Declaração do enfermeiro.

O cadastro no Programa deve ser realizado pelo profissional enfermeiro, médico ou nutricionista da ESF. A dispensação do produto ficará a cargo de um profissional designado pelo programa.

Os critérios de desligamento são:

- Recuperação do Estado Nutricional;
- Mudança de Município;
- Abandono (desligamento automático após o 3º mês de falta consecutiva, após realização de Busca Ativa);
- Óbito.

Programa de Suplementação da Vitamina A

A suplementação da Vitamina A, tem por objetivo prevenir a cegueira, reduzir a gravidade das infecções (ex: diarreia), reduzir a mortalidade infantil e materna além de ser fundamental para o crescimento.

Figura: 3 - Esquema de administração de vitamina A em crianças:

IDADE	DOSE	FREQUÊNCIA
Crianças: 6 – 11 meses	100.000 UI	Uma dose
Crianças: 12 – 59 meses	200.000 UI	Uma vez a cada 6 meses

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Portaria n° 729, de 13 de maio de 2005.

No município de Palhoça a suplementação da Vitamina A teve a implementação realizada nas UBS do Cambirela, Brejaru, Frei Damião, Ponte do Imaruim, Vila Nova e Madri por apresentarem em seus territórios adscritos maior número de crianças registradas no SIAB (Sistema de Informação Ambulatorial). Gradativamente o município implementará a suplementação da Vitamina A para as demais UBS.

Programa Nacional Saúde de Ferro (PNSF)

O Programa Nacional Saúde de Ferro preconiza a prevenção e controle da deficiência de ferro, bem como a prevenção da ocorrência dos defeitos de tubo neural, segue quadro explicativo a respeito da suplementação de ferro:

Quadro 4: Explicativa de suplementação de ferro

Público alvo	Suplemento utilizado	Dosagem	Periodicidade
Crianças de 6 a 24 meses de idade	Sulfato ferroso gotas (25 mg de ferro elementar)	1 mg de ferro elementar/Kg peso	Diariamente até as crianças completarem 24 meses
Gestantes	40 mg de ferro elementar 400 mg de ácido fólico	1 comprimido de sulfato ferroso 40 gotas de solução oral (0,2 mg/ml) ou 1 cápsula de 400 mg de ácido fólico	Diariamente desde o diagnóstico até o final da gestação
Mulheres pós-parto ou pós-aborto	40 mg de ferro elementar	1 comprimido de sulfato ferroso	Diariamente até o 3º mês pós-parto ou pós-aborto

Fonte: Secretaria de Saúde de Palhoça 2014

Programa Bolsa Família (PBF)

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda as famílias pobres e extremamente pobres. Vincula o recebimento de auxílio financeiro ao cumprimento de condicionalidades nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Instituído pela Lei 10.386 de 9 de janeiro de 2004, e regulamentada pelo Decreto n 5209 de 17 de setembro de 2004, o bolsa família tem por objetivos:

- Promover o acesso a redes de serviço público, em especial, de saúde, de educação e de assistência social;
- Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
- Estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
- Combater a pobreza;

- Promover a intersetorialidade, a complementariedade e a sinergia das ações sociais do Poder Público.

As condicionalidades são compromissos assumidos pelas famílias e pelo poder público nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, que precisam ser ofertadas pelos governos e cumprida pelas famílias, para que elas permaneçam no Programa Bolsa Família, as que fazem parte da Saúde são as seguintes:

Os compromissos dos titulares ou responsáveis são: manter atualizado o calendário de vacinação das crianças de 0 a 7 anos e levar as mesmas para realizar as aferições antropométricas (peso/altura) e serem examinadas, conforme calendário do Ministério da Saúde, também as mulheres em idade fértil (14 aos 44 anos) realizar aferições antropométricas (peso/altura). As gestantes e mães que amamentam devem participar do pré-natal e ir às consultas na UBS. E após o parto devem continuar o acompanhamento da própria saúde e do bebê, além de participar das atividades promovidas pelas equipes de saúde sobre aleitamento materno e alimentação saudável.

A Coordenação Geral da Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde é o setor responsável pelo acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias do PBF, com perfil saúde na esfera federal. É também responsável pelo Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, utilizando para registro das informações das famílias do PBF que devem ser acompanhadas pelos gestores da saúde, isto é, famílias com crianças até 7 anos de idade – atualizando o calendário de vacinação, registro de crescimento e do desenvolvimento, acompanhamento de gestantes no pré e pós parto.

O acompanhamento da condicionalidade de saúde é de inteira responsabilidade da área de Saúde em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Para que o processo de registro de informações de saúde ocorra de modo satisfatório, município deve observar as seguintes etapas:

- Garantir a distribuição do Mapa de Acompanhamento preenchido com relação dos beneficiários a serem acompanhados pela UBS;
- Orientar a equipe de saúde para anotar no Mapa de Informações que forem solicitadas;
- Solicitar às equipes de saúde para orientar as famílias que mudaram de endereço para atualizarem as informações do Cadastro Único (CADÚNICO);

- Solicitar às equipes de saúde quem encaminhem os dados para a Coordenação Municipal do PBF na Saúde, no prazo estipulado (direcionar como rotina da UBS aos ACS), para providenciar a inserção das informações no Sistema de Gestão do Bolsa Família na Saúde;

- Acompanhar as famílias e registrar as condicionalidades da saúde não se restringe a preencher mapas e sistemas. É fundamental realizar esta atividade de forma humanizada, considerando os diferentes contextos do acesso aos serviços de saúde enfrentados pelos beneficiários e garantindo a oferta de ações preventivas visando contribuir para melhorar as condições de vida desta população

Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC)

O programa BPC na Escola, criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), com a participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de educação, de assistência social, de saúde e de direitos humanos, com vistas à superação dessas barreiras.

O BPC na Escola tem quatro eixos principais: 1) identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola; 2) identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; 3) desenvolver estudos e estratégias conjuntas para superação dessas barreiras; e 4) manter acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao programa.

Para operacionalização do programa, foi firmado um termo de adesão pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal, efetivado por meio do preenchimento eletrônico de documento disponível no link do Sistema BPC na Escola, no portal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Posteriormente, formou-se um grupo gestor intersetorial do programa no município de Palhoça. O grupo

gestor o qual se reúne mensalmente com representantes da Assistência Social, Educação, Saúde e NASF organiza capacitações de técnicos e gestores das políticas que integram o programa, no âmbito municipal. A etapa seguinte compreende a aplicação, pelos municípios e pelo Distrito Federal, de questionário para identificar as barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola das crianças e adolescentes beneficiários do BPC, e assim com base nos dados obtidos o grupo realiza encaminhamentos/intervenções com os demais setores envolvidos para resgatar e/ou inserir as crianças na escola.

Programa Saúde na Escola – PSE:

O Programa Saúde na Escola (PSE) tem por objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Ações:

Componente I - Avaliação Clínica e Psicossocial (Saúde)

- Avaliação antropométrica;
- Avaliação da saúde bucal;
- Saúde ocular;
- Verificação da situação vacinal;
- Saúde auditiva;
- Identificação de educandos com possíveis sinais de alteração de linguagem oral;
- Identificação de possíveis sinais de agravo de saúde negligenciados e doenças em eliminação;
- Promoção da segurança alimentar e promoção da alimentação saudável.

Componente II - Promoção e Prevenção à Saúde (Saúde e Educação)

- Promoção e Prevenção da saúde mental no território escolar;

- Saúde e prevenção nas escolas: direito sexual e reprodutivo e prevenção da DST/AIDS;

- Saúde e prevenção nas escolas: Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;

- Promoção das práticas corporais, atividades físicas e lazer nas escolas;

- Prevenção das violências e acidentes.

Componente III – Educação Permanente

- Capacitar os profissionais em vigilância alimentar e nutricional;

- Capacitar os profissionais para trabalhar com as temáticas de promoção da alimentação saudável;

- Capacitar os profissionais para trabalhar com os direitos sexuais e reprodutivos e prevenção da DST/AIDS;

- Capacitar os profissionais para trabalhar com prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;

- Capacitar os profissionais da saúde e educação sobre a importância e uso da fortificação com micronutrientes na creche;

- Capacitar os profissionais para prevenção das violências;

- Capacitar os profissionais sobre o desenvolvimento infantil;

- Capacitar os profissionais para desenvolverem ações de promoção da saúde nas escolas;

- Capacitar os profissionais para gestão intersetorial do PSE.

Público Alvo:

O público beneficiário do PSE são os estudantes da Educação Básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Quadro 5: Instituições aderidas ao PSE:

Instituições de Ensino	Número de Educandos
Escola Básica Antonieta Silveira de Souza	488
Escola Básica Municipal Prefeito Reinaldo Weingartner	938
Escola Básica Frei Damião	471
Grupo Escolar Najla Carone Guedert	166
Escola Isolada do Rincão	23
Escola Reunida Manoel da Silva	76
Escola Reunida Prof. Bento José do Nascimento	13
CEI Vôo livre	237
Conselho Comunitário Aririú da Formiga	75
Conselho Comunitário Alto Aririú	227
Escola Educação Básica Professor Benonívio João Martins	799
Escola Educação Básica João Silveira	485
Escola Educação Básica Irmã Maria Teresa	1482
EEF Dom Jaime de Barros Câmara	527

Fonte: Secretaria de Saúde

Quadro 6: Responsáveis pelo Programa:

Secretaria de Educação	Secretaria da Saúde
Marlene Maria da Silva	Andréia de Brito Fernandes Vieira e Jony Alberto Correia
E-mail: pse.educa@hotmail.com	E-mail: nasf@saudepalhoca.sc.gov.br
Fone: (48) 32791777 / 84195638	Fone: (48) 30475571/30475572

Fonte: Secretaria de Saúde de Palhoça 2015

**2 Secretaria Municipal de
Assistência Social – Palhoça/SC**

**Secretário de Assistência Social:
Adriano da Silva Mattos**

2.1 NOME DO SERVIÇO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 235 – Centro – Palhoça – 88130-001.

2.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Definida pela Constituição Federal de 1988 e Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS como marco para o entendimento da Assistência Social como política pública, como direito do cidadão e definindo critérios para o acesso aos mínimos sociais e organização nas três esferas de governo, para a execução da Assistência Social como política pública e descentralizada.

2.4 OBJETIVO GERAL: É com tamanha responsabilidade que o Município de Palhoça executa Programas, Projetos, Serviços e Benefícios destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, seja pela rede própria ou conveniada. Tais ações estão voltadas à infância e juventude, população adulta e idosa, pessoas com deficiência tendo como matricialidade na família

2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ter qualificação na política de responsabilidade do Estado e ao direito do cidadão;
- Executar como política pública a garantia de direitos, passando a prever a operacionalização das ações de assistência social na forma de um Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

2.6 PÚBLICO ALVO: Munícipes de Palhoça.

2.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: Apresentação da carteira de identidade ou CPF;

- Comprovante de residência e comprovante de renda do grupo familiar;

Em caso de pessoas e famílias acompanhadas pela rede socioassistencial, faz-se necessário encaminhamento (parecer social) e apresentação de documento com foto.

2.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 7h às 19h.

2.9 TELEFONE DE CONTATO: (48) 32423202 (Ramal: 203).

2.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO: Especificado em cada Programa descrito.

2.11 FLUXO DE ATENDIMENTO:

A promulgação da Política Nacional de Assistência Social em 2004 iniciou um processo de reordenamento nas ações de Assistência Social, visando, sobretudo a qualificação da política e a responsabilidade do Estado e o direito do cidadão.

A política de Assistência Social passa a ser vista enquanto política pública de garantia de direitos, passando a prever a operacionalização das ações de assistência social na forma de um Sistema Único de Assistência Social - SUAS, descentralizado e participativo, com unidade de concepção e ação integrada entre os três entes federativos, sociedade civil organizada e demais políticas sociais e econômicas.

O desafio atual se apresenta na consolidação desta política enquanto sistema único, na busca de sua especificidade, na criação de novas metodologias de atendimento baseadas no acesso aos direitos e respeito ao usuário.

O SUAS tem como principais eixos estruturantes de gestão a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. Desta forma, para além de se pensar as concepções de família e território, é necessário realizar as escolhas para os formatos de ação que a sociedade atual necessita e merece, ou seja, quais proteções necessitam e que métodos serão empreendidos para que se tenha o alcance desejado.

Neste sentido, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, criado pela resolução n.109/2009, vem para estabelecer diretrizes de estruturação e organização dos serviços em âmbito nacional, representando um avanço rumo ao rompimento com os

princípios da benesse e do favor na oferta dos serviços e consolidando a Assistência Social como política pública de direito.

Tem por objetivo conhecer todos os serviços da Política de Assistência Social desenvolvidos no município de Palhoça, a sequência das ações de cada um e determinar a competência dos serviços e as atividades específicas de cada profissional.

Em 2005, Município de Palhoça foi habilitado na gestão plena do SUAS, aumentando suas responsabilidades como gestor, de uma política pública de qualidade e de alcance aos usuários que dela necessitam. Em 2006, a Habitação foi desvinculada da Assistência Social, passando a Secretaria a ser denominada Secretaria de Assistência Social. Neste sentido, a Política de Assistência Social está percorrendo outros caminhos, ocupando seus espaços e tentando alcançar metas que tendem a garantir os direitos dos cidadãos preconizados em leis e pautados na perspectiva da PNAS com a implantação do SUAS.

Em 2007 o Município de Palhoça habilitou-se na Gestão Plena do SUAS, data em que assume total responsabilidade frente aos seus munícipes.

Com a missão de atuar de forma ética, transparente, participativa e eficiente, na organização e implementação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo um conjunto integrado de ações sócio assistenciais, de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento a indivíduos, famílias e a diversos segmentos sociais em situação de vulnerabilidade e risco social.

A visão é ser uma secretaria de referência regional em qualidade de Gestão dos serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os serviços socioassistenciais são aqueles que garantem o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, de referência para escuta e apoio sócio familiar, de informação para garantir direitos, de geração de trabalho e renda, de orientação para outras políticas públicas, de prevenção, são aqueles que garantam direitos violados ou ameaçados.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços e programas deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os Benefícios Eventuais e os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) compõem a Proteção Social Básica, dada a natureza de sua realização.

SETOR DE BENEFÍCIO EVENTUAL

O Benefício Eventual de acordo com CNAS (2006) “[...] é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. (art. 2º) Destina-se: “[...] aos cidadãos ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento a contingências sociais, cuja ocorrência provoca e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros”. (art. 3º).

Atribuições do Setor.

Nesse sentido o Setor de Benefícios Eventuais insere-se como um importante instrumento de garantia de acesso às famílias e ou indivíduos que se encontram em momentos de fragilidades em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias, e, de calamidade pública, conforme expressa na LOAS, Resolução CNAS e CMAS.

Sendo assim os benefícios concedidos neste Setor são:

- Cesta de alimentos: concessão de alimentos não perecíveis às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária;

-Auxílio vale transporte: concessão de vale transporte (local) às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, que necessitam acessar os serviços socioassistenciais;

- Auxílio funeral – regulamentado por Lei Municipal, refere-se a concessão de auxílio financeiro no valor de quatrocentos e cinquenta reais (R\$ 450,00). Fará jus ao benefício à família da pessoa falecida que, comprovadamente, não receba renda superior a três salários mínimos;

- Carteira de passe livre municipal: benefício de gratuidade do transporte municipal de passageiros, assegurado às pessoas com deficiência;

- Arrendamento Perpétuo – regulamentado por Lei Municipal, refere-se à isenção do pagamento perpétuo e serviços do cemitério à pessoas com renda familiar não superior a um e meio salário mínimo.

SETOR DE CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

O Bolsa Família (PBF) é um programa do Governo Federal, executado em parceria com o município, prevê a transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 77,00 a R\$ 154,00) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 70,00), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto n. 5.209, de 17 de setembro de 2004.

Objetivos do Programa

Realizar o cadastramento ou atualização dos dados das famílias em sistema próprio do Cadastro Único. A coleta dos dados das famílias deve ser realizada por um entrevistador devidamente capacitado onde este realiza o preenchimento do formulário do Cadastro Único. O processo de cadastramento deve seguir as seguintes fases:

Identificação do público-alvo a ser cadastrado;

Entrevista e coleta de dados;

Inclusão de dados no sistema do Cadastro Único;

Manutenção das informações constantes na base do Cadastro Único.

A coleta de dados deve ser feita tanto nos casos em que a família for entrevistada pela primeira vez, quanto nos procedimentos de atualização do cadastro de uma família registrada no sistema.

Documentos necessários para acessar o Programa:

- CPF;
- Título de eleitor;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho;
- Certidão de nascimento das crianças;
- Atestado de frequência escolar;
- Comprovante de renda (se possuir carteira assinada).

Horário de funcionamento e localização:

Funcionamento: das 7h às 19h.

Localização: Avenida Barão do Rio Branco, 235 – Centro – Palhoça – 88130-001.

Telefone: (48) 32423202 (Ramal: 203)

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento socioassistencial de famílias.

É o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica. Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social.

Objetivos do Serviço:

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Dentre os objetivos desse serviço estão à prevenção da ruptura

dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais. As ações são todas implementadas por meio de trabalho de assistência social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

Quanto aos objetivos gerais destacamos:

.Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;

.Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

.Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Público do CRAS:

São famílias e indivíduos que, em decorrência da pobreza, estão vulneráveis, privados de renda e do acesso a serviços públicos. Com vínculos comunitários e afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, idade, etnia, deficiência, entre outras.

Documentos Necessários para Acessar o Serviço.

O usuário deverá apenas levar documentos de identificação como identidade e/ou CPF se necessário realizar o cadastro da unidade.

Horário de Funcionamento e Localização.

CRAS BREJARU

Funcionamento: das 7h às 18h.

Rua Pascoal Mazili, 66- Brejaru- Palhoça.

Telefone: (48) 3286-3441

CRAS CAMINHO NOVO

Funcionamento: das 7h às 18h.

Rua Valdir Mangrisch, s/n-Caminho Novo Palhoça
Telefone: (48) 3242-5279

CRAS BARRA DO ARIRIU

Funcionamento: das 7h às 18h.

Rua Egidio Moreira, s/n- Barra do Aririú/Palhoça
Telefone: (48) 3341-6208

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – 6 A 15 ANOS

Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida

O Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser articulado com os demais serviços assistenciais de Proteção Social Básica, aos de Proteção Social Especial, aos serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte, meio ambiente e outros, conforme necessidade, inclusive, fortalecendo parcerias; às instituições de ensino e pesquisa; às iniciativas locais;

SCFV poderá ser ofertado no CRAS, em outras unidades públicas ou em entidades de assistência social, desde que demonstrem apresentar as condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas do SCFV.

Objetivos do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

- Promover a socialização e convivência.

Público Prioritário Inclusão No SCFV Crianças E, Ou Adolescentes Nas Seguintes Situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Documentações Necessária para Acessar o Serviço

- Encaminhamento expedido por instituição competente, solicitando a vaga (Conselho Tutelar, Ministério Público, Centro Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS);
- Certidão de Nascimento da criança ou adolescente;
- Carteira de Identidade do Responsável;
- Atestado de Matrícula Escolar;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Vacinação;
- Número de Identificação Social-NIS do responsável;
- Foto 3x4 (Se possuir).

Horário de Funcionamento e Localização

Funcionamento: das 8h às 17 h;

Localização: Anexo ao Complexo do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara, cito a Rua José Cosme Pamplona, n. 1447, Bela Vista - Palhoça – SC.

Telefone: (48) 32427553

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida.

Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional. Oferta, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI - Atribuições do Serviço;

O PAEFI – é ofertado, de maneira obrigatória, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Engloba um conjunto de ações de “apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de

ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social”

Na realização do serviço, as diretrizes de trabalho devem levar em conta o constante monitoramento e avaliação, bem como o estímulo ao convívio familiar, grupal e social, promovendo também a mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Público Alvo:

Podem ser atendidos famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, dentre outras.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2009, pág. 19.

Objetivos do Serviço:

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- A potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso;
- O acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- O exercício do protagonismo e da participação social; e

- A prevenção de agravamentos e da institucionalização.

Documentos Necessários para Acessar o Serviço

Documento de órgãos da rede de proteção para inclusão em acompanhamento:

- Requisição de Serviço Público (Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente);
- Requisição de Acompanhamento (Ministério Público);
- Ordem para acompanhamento (poder Judiciário);
- Protocolo de Denúncia (Disque 100);
- Denúncia via ofício de quaisquer órgãos da rede pública informando denúncia de situação de risco agravada por violência, bem como informações de possíveis serviços prestados pelo encaminhador.

Horário de funcionamento e localização

Funcionamento: das 7h às 19h.

Localização: Fica localizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Palhoça/SC, Próximo ao viaduto do Passa Vinte.

Telefone: (48) 32429766

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009, p. 24, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Objetivos do Serviço:

Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Público Alvo:

Adolescentes de 12 a 21 anos incompletos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade.

Documentos Necessários para Acessar o Serviço

O Serviço recebe a documentação concernente ao adolescente/jovem da 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, quando é acolhido pelo Serviço e/ou via Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude de Palhoça para iniciar o cumprimento de sua medida.

Os documentos recebidos pelo Serviço são:

- Termos de audiência;
- Cópia de Representação;
- Antecedentes Criminais;
- Documentação Pessoal;
- Número dos autos e senha para acesso ao Sistema de Automação do Judiciário

- SAJ.

Horário de funcionamento e localização

Funcionamento: das 7h às 19h.

Localização: Fica localizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Palhoça/SC, Próximo ao viaduto do Passa Vinte.

Telefone: (48) 32429766.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

O Serviço Especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Público Alvo:

São crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Objetivos do serviço:

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Documentos Necessários para Acessar o Serviço:

Por identificação da equipe do serviço.

Horário de funcionamento e localização

Funcionamento: das 7h às 13h.

Localização: Fica localizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Palhoça/SC, Próximo ao viaduto do Passa Vinte.

Telefone: (48) 32429766

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

Articula um conjunto de ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto quando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. O programa compreende transferência de renda – prioritariamente por meio do Programa Bolsa Família –, acompanhamento familiar e oferta de serviços socioassistenciais, atuando de forma articulada com estados e municípios e com a participação da sociedade civil.

O PETI está estruturado estrategicamente em cinco eixos de atuação: informação e mobilização, com realização de campanhas e audiências públicas; busca ativa e registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; transferência de renda, inserção das crianças, adolescentes e suas famílias em serviços socioassistenciais e encaminhamento para serviços de saúde, educação, cultura, esporte, lazer ou trabalho; reforço das ações de fiscalização, acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas, articuladas com Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares; e monitoramento.

Horário de funcionamento e localização

Funcionamento: das 13h às 19h.

Localização: Fica localizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Palhoça/SC, Próximo ao viaduto do Passa Vinte.

Telefone: (48) 32429766

Objetivos do Programa

- Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante;

Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;

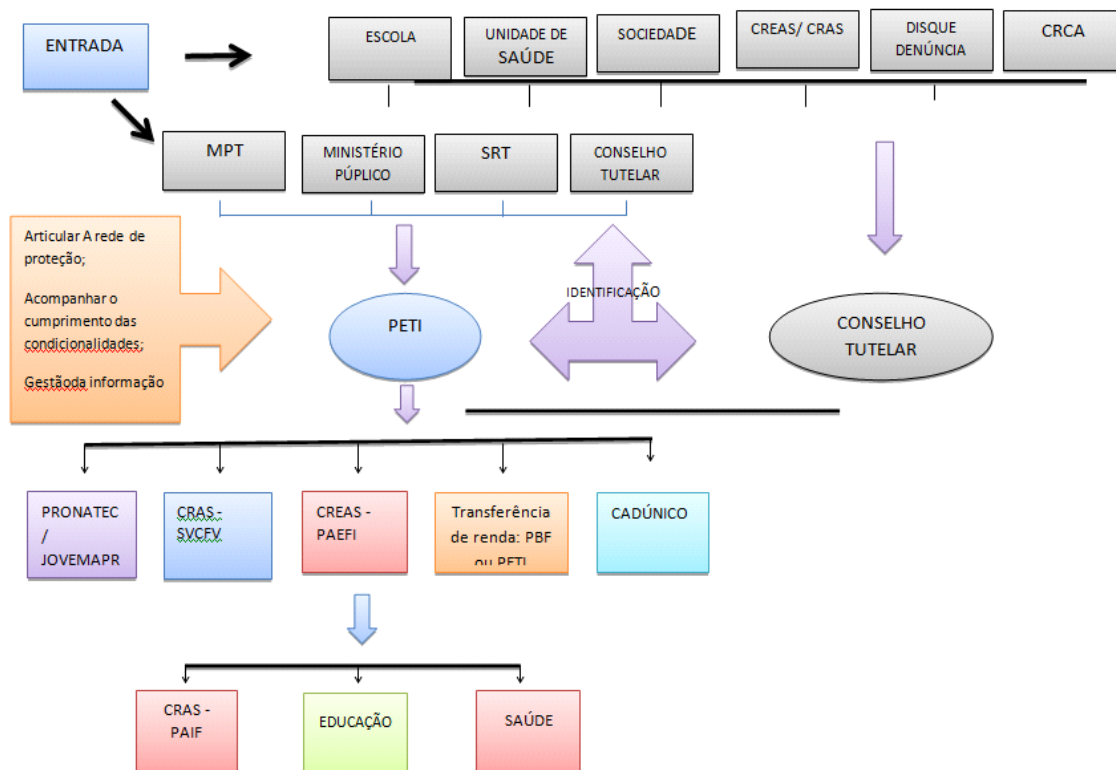
- Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar à escola, ou seja, na jornada ampliada;

- Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações sócio-educativas;

- Implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.

Público Alvo: as famílias que tiverem filhos com idade entre 7 e 16 anos que trabalham em atividades perigosas, penosas, insalubres e degradantes. Devem ser priorizadas as famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, ou seja, aqueles que vivem em situação de extrema pobreza.

Figura: 4 - Fluxograma Assistência



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)

Previsto no Decreto n. 7.053/2009 e na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. O Centro POP representa espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.

Público Alvo: especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua.

Objetivos do serviço:

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Formas de acesso:

- Demanda espontânea;
- Encaminhamentos realizados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, ou outros serviços, programas ou projetos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais ou órgãos de defesa de direitos da localidade.

Documentos Necessários para Acessar o Serviço:

Por identificação da equipe do serviço.

Horário de funcionamento e localização

Funcionamento: das 7h às 19h.

Localização: local em processo de contratação

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferece atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc. – são atendidos na mesma unidade. O acolhimento é feito até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

Público Alvo:

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

Formas de acesso ao Serviço:

- Por determinação do Poder Judiciário.

- Por requisição do Conselho Tutelar em caso de Urgência. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivos do Serviço:

Desenvolver Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, moradores de Palhoça, que tiveram seus direitos violados, dentro de uma perspectiva humanizada e referenciada nas diretrizes nacionais e legais, primando pela convivência familiar e comunitária.

Princípios

- Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
- Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- Garantia de liberdade de crença e religião;
- Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem;
- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Horário de funcionamento e localização

Funcionamento: 24h (forma continuada)

Endereço: Confidencial (medida Protetiva)

DIRETORIA EMPREGO E RENDA

Tem por atribuições promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária.

SETOR DE EMPREGO, RENDA E SINE:

Setor responsável pelo atendimento de trabalhadores fora do mercado de trabalho, emprego e benefício do Seguro Desemprego.

Objetivo do Setor:

Realizar as funções do SINE – Serviço Nacional de Emprego, oportunizando vagas de emprego.

- Seguro-Desemprego
- Intermediação de Mão-de-Obra
- Apoio ao Programa de Geração de Emprego e Renda.

Documentos Necessários para Acessar o Serviço:

- Carteira de Trabalho;
- Termo de rescisão de Controle de Trabalho;
- Guia de Recolhimento do FGTS;
- Comunicado de dispensa.

Horário de funcionamento e localização;

Funcionamento: 7h às 19h.

Localização: Avenida Barão do Rio Branco, 235 – Centro – Palhoça – 88130-001.

Telefone: (48) 32423202 (Ramal: 221).

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ:

O Programa Jovem Aprendiz é uma ação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que em Palhoça vem sendo realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Diretoria de Emprego e Renda que une ensino formal com cursos de qualificação.

As Leis n. 10. 097/00 e 11.180/05 prevêm que determinadas empresas cumpram com uma cota de contrato de jovens aprendizes em seu quadro de funcionários. Os jovens podem ser contratados para jornadas de 4, 6 e 8 horas diárias – dependendo do estabelecido no programa de curso.

Aprendizes cursando o ensino fundamental devem ter uma jornada de 6 horas diárias.

Público Alvo: Jovem Aprendiz, com idade entre 14 e 24 anos, que estejam matriculados em cursos de aprendizagem profissional.

Horário de funcionamento e localização:

Funcionamento: 7h às 19h.

Localização: Avenida Barão do Rio Branco, 235 – Centro – Palhoça – 88130-001.

Telefone: (48) 32423202 (Ramal: 221).

SETOR DE CARTEIRA DE TRABALHO

Setor responsável pela confecção e orientações a cerca das Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

Objetivo do Setor

Confecção da primeira e segunda via da carteira de trabalho.

Documentos necessários para acessar o Setor

Primeira Via

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência.

Segunda Via (Perda)

- Cédula de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Boletim de ocorrência;
- Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS perdida.

Segunda Via (Cheias ou Inválidas)

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- CTPS cheia ou inválida.

Horário de funcionamento e localização.

Funcionamento: das 7h às 19h.

Localização: Avenida Barão do Rio Branco, 235 – Centro – Palhoça – 88130-001.

Telefone: (48) 32423202 (Ramal: 216).

PRONATEC

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico - PRONATEC foi instituído pelo Governo Federal pela Lei 12.513 de 26/10/2011, e tem como objetivo principal a qualificação e a inserção das pessoas no mercado de trabalho.

Objetivos do Serviço;

Ofertar de forma gratuita cursos de qualificação profissional para pessoas inscritas ou em processo de inclusão no CadÚnico, na modalidade intitulada Bolsa-Formação Trabalhador, sob a forma de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Documentos necessários para acessar o Setor;

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de inscrição no Cad. Único.

Horário de funcionamento e localização.

Funcionamento: das 7h às 19h.

Localização: Avenida Barão do Rio Branco, 235 – Centro – Palhoça – 88130-001.

Telefone: (48) 32423202 (Ramal: 211).

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2009, pág. 19.

3 Secretaria Municipal de Educação – Palhoça/SC

**Secretária de Educação: Shirley
Nobre Scharf**

3.1 NOME DO SERVIÇO: Secretaria Municipal de Educação.

3.2 ENDEREÇO: Av. Hilza Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça.

3.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Oferecer a todos educação de qualidade.

3.4 OBJETIVO: Desenvolver um trabalho comprometido com a implantação e manutenção do ensino público de qualidade na Rede Municipal de Ensino de Palhoça.

Missão: Promover educação de qualidade que contribua para o exercício pleno da cidadania, por meio de relações democráticas e participativas formando cidadãos que possam agir construtivamente na transformação da sociedade.

Visão: Ser referência no ensino público de qualidade.

3.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formular políticas e definir as diretrizes da educação no município (elaboração de normas);
- Zelar pelo cumprimento das leis referentes à educação, tanto federais como estaduais e municipais;
- Instalar e manter instituições de ensino público municipal, bem como acompanhar todo o seu funcionamento;
- Assessorar as instituições de ensino municipal.

3.6 PÚBLICO ALVO: Rede Municipal de Ensino de Palhoça.

3.7 DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: Documentos de identificação pessoal.

3.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7h às 19h.

3.9 FLUXO DE ATENDIMENTO: alunos residentes no município.

3.10 ENDEREÇOS DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO: Vide Secretaria Municipal de Educação

3.11 TELEFONE DE CONTATO: 32791745 / 32791798

E-mail: gabsecph@gmail.com

PANORAMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALHOÇA

Escolas: 24

Ensino Fundamental 1ª ao 9º ano: 6817

Educação de Jovens e Adultos - EJA: 8 (Núcleos/Polos)

Alunos atendidos: 410

Centros de Educação Infantil: 28

Alunos atendidos: 3.188

Instituições Conveniadas: 14

Alunos atendidos: 2.364

Total de alunos atendidos na Rede: 12779

1. Assessoria de gabinete

Objetivos:

Prestar assessoria à Secretária de Educação;

Responder os procedimentos preparatórios recebidos do MP, do Conselho Tutelar, do CREA, do CRAS, referentes às solicitações de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Participar das audiências, responder os Termos de Ajustamento e Conduta (TAC) e acompanhar as adequações necessárias nos CEI e Escolas;

Providenciar junto aos gestores, as documentações das Unidades de Ensino;

Elaborar projetos de arquitetura e engenharia para serem executados nas Unidades de Ensino;

Registrar as informações coletadas no Projeto “Promotor na Escola”

Organizar e arquivar a documentação do setor, para agilizar a recuperação de informações.

Atender com presteza e qualidade as solicitações da Secretária, as solicitações via documentos, bem como, os coordenadores e diretores das Unidades de Ensino.

Horário de funcionamento: 7h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: gabsecph@gmail.com

Telefone: 3279.1772

2. Secretaria Adjunta de Educação

Diretoria:

Objetivo do serviço: Atender de forma ampla ao que diz respeito às questões pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Público Alvo: Coordenadores, diretores, professores, pais, e demais funcionários.

Horário de Funcionamento: 7h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

E-mail:

Fone: (48) 3279.1872

3. Diretoria de Ensino

Diretora: Angelita Pereira

Objetivos:

Planejar e organizar o trabalho pedagógico de forma que haja aprendizado real e consequente desenvolvimento das crianças.

Entender o papel estratégico do professor na mediação intencional do processo de aprendizagem elegendo conteúdos significativos e metodologias adequadas.

Garantir o estudo articulado das diferentes áreas do conhecimento.

Conceber a avaliação de forma processual, diagnóstica, participativa, formativa e, portanto, redimensionadora da ação pedagógica.

Público Alvo: Coordenações de Ensino da SME, Gestores das Unidades Educativas, Docentes e Discentes da Rede Municipal de Ensino

Horário de funcionamento: 7h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: direcaoensino.smeph@gmail.com

Telefone: (48) 32791745 / 32791770

4. Diretoria de Administração

Objetivo:

Subsidiar a organização e funcionamento técnico-administrativo da Secretaria de Educação e Unidades Escolares.

No desempenho das atividades, compete:

Organizar solicitações encaminhadas pelas unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino;

Efetuar orçamentos e solicitar com justificativa as compras dos materiais de consumo e permanente necessários para o abastecimento das Unidades de Ensino e departamentos administrativos da Secretaria de Educação ao setor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Secretaria, bem como acompanhar todo o processo;

Acompanhamento do controle de qualidade e do estoque dos diversos materiais:

- Manutenção e controle do recebimento e estoque dos materiais recebidos e solicitados.

- Efetivação do controle de entrega, transportes e armazenagem dos diversos materiais de consumo e permanente.

No que se refere à manutenção das Unidades de Ensino e departamentos administrativos da Rede Municipal de Educação, na preservação e manutenção dos bens móveis e imóveis, no desempenho das atividades, compete:

- Atendimento as solicitações de reparos e pequenos consertos na infraestrutura encaminhados pelas unidades escolares, bem como as solicitações assumidas após o Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público, assinados pela Secretaria de Educação, passando a ser “Termo de Ajuste de Conduta”, TAC;

- Reparo de móveis, quando possibilitados de restauração e substituição de móveis sem condições de uso por móveis novos ou em condições de uso.

- Articulação com as demais Secretarias responsáveis pela estrutura física das escolas.

Público-alvo: Unidades Escolares e departamentos administrativos da Rede Municipal de Ensino.

Horário de funcionamento: 7h às 19h

Localização: Secretaria de Educação

E-mail: admismeph@hotmail.com

Fone: (48) 3279.1818

5. Recursos Humanos

Objetivos:

Proporcionar atendimento de qualidade ao cidadão.

Atribuições:

Definição do quadro de vagas de servidores para o ano letivo;

Abertura de edital para preenchimento de vagas vinculadas (para suprir licenças (LG, LTS) e outras – RH só contrata servidor ACT se a licença for de no mínimo de 15 (quinze) dias;

Avaliação dos servidores efetivos;

Avaliação dos servidores contratados temporariamente – (professores, ASGs e merendeiras); Superintendente de Educação e Equipe do Ensino Fundamental e Educação Infantil;

Escala de Férias – Usufruto Janeiro.

Levantamento de licença Prêmio para o próximo;

Edital de remoção e alteração Carga horária

Rotinas: Atendimento ao Público, cadastro dos Servidores no GENNERA - Folha, contratação de Servidores ACTs (Merendeiras, Professores, vigias, ASO); Controle de informações para Ponto eletrônico; levantamento/data das últimas Progressões servidores SMEC, levantamento das situações dos ASGs, ASO, merendeiras, vigias, artífice contratados e ACTs (qual escola estão, se estão trabalhando ou em licença, quantidade de servidores por escola, passe dos servidores.

Horário de Atendimento: 2ª a 5ª feira, das 7h às 19h / 6ª feira – expediente interno.

Contato: 32791892

E-mail: rheducaph@gmail.com

6. Setor Contábil e Financeiro

Objetivo:

Atender as Escolas Municipais, CEIs e Conveniadas no auxílio a prestação de contas, Prestar contas ao FNDE, Merenda Escolar, PDDE, Transporte Escolar, Mais Educação, PDE, Atleta na Escola, Escola Acessível. Transporte Escolar das escolas Estaduais e Municipais, Vale-transporte Professor e Funcionários, Solicitações de Compras Secretaria Municipal de Educação.

Público Alvo: Escolas Municipais, alunos das Escolas Estaduais, Conveniadas, Funcionários Municipais e Professores.

Horário de Funcionamento:

Prestação de Contas 7h às 13h

Vale-transporte Funcionários e Professor 7h às 13h

Transporte Escolar 13h às 19h

Solicitação de Compras 13h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação.

Contato:

E-mail: contabileducacao@gmail.com

Fone: (48) 3279-1759 / 3279-1824

7. Setor - Tecnologia Educacional

Objetivo:

Setor responsável pelas tecnologias: internet, telefonia e computadores; Sistema Educação (dados escolares do aluno); Gerenciamento e Orientação do Censo Escolar – MEC; Fornecimento de dados estatísticos da Rede Municipal. Documentação de aluno, de funcionários, de Escolas, CEIs e Conselhos Comunitários.

Horário de trabalho: 7h às 19h

Local: Secretaria de Educação

Fone: (48) 3279-1741

E-mail: admismeph@hotmail.com

8. Educação Infantil

A Coordenação Infantil é composta de dois segmentos: Especialistas e Professoras Articuladoras, sendo o setor composto por 10 profissionais.

Em suas atribuições têm como papel a atendimento as Instituições de Educação infantil do Município e Conveniadas, desempenhando os encaminhamentos pedagógicos junto aos diretores, coordenadores, professores e funcionárias visando o atendimento de qualidade as crianças e famílias.

O objetivo da Coordenação de Educação Infantil é assessorar; acompanhar; planejar; coordenar, analisar, orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas

instituições, na intenção de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos, consolidando-a como a primeira etapa da Educação Básica.

O Setor da Educação Infantil trabalha diretamente com todos os segmentos dos CEIs, Escolas e Conveniadas, bem como, desenvolve outras ações junto à Secretaria de Educação e demais Órgãos do Município.

Horário de funcionamento: 7h às 19h

Local: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: educacaoinfantil.ph@gmail.com

Fone: (48) 3279. 1817

9. Ensino Fundamental

O Setor de Ensino Fundamental é composto por dois segmentos de profissionais: especialistas e professores formadores. São ao todo 20 profissionais.

Objetivos:

Desenvolver programas de formação continuada para os professores de 1º ao 9º ano;

Assessorar as escolas nas áreas pedagógicas e administrativas;

Elaborar pareceres acerca dos materiais pedagógicos;

Elaborar relatórios de acompanhamento e de orientação às escolas;

Orientar os professores quanto ao planejamento e avaliação dos alunos;

Acompanhar o cumprimento do calendário escolar;

Analisar os dados estatísticos, enviados pelas escolas, do rendimento dos alunos;

Propor estratégias para melhoria da prática pedagógica, a partir dos dados estatísticos enviados pela escola;

Organizar a escolha do livro didático, junto aos professores;

Acompanhar aplicação da Provinha Brasil nas escolas.

O Setor de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação trabalha diretamente com todos os segmentos da escola: direção, especialistas, professores, alunos e pais. Além disso, desenvolve outras ações junto aos demais Setores da Secretaria de Educação.

Horário de funcionamento: 7h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: efpalhoca@gmail.com

Telefone: 3279-1787 – 3279-1882

10. Educação Especial

Objetivo:

A Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Palhoça visa garantir as condições de o aluno, com deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, frequentar a escola comum com a qualidade e as condições de acesso ao conhecimento formal. Para isso é oferecido o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para educandos público alvo da educação especial no contra turno e disponibilizando professor de educação especial/sala de aula (nos casos em se fazem necessário de acordo com as diretrizes municipais)

O educando público-alvo da Educação Especial deve possuir diagnóstico de deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação. Quando há a suspeita, mas o aluno não possui diagnóstico o setor de educação especial junto com o AEE realiza o estudo de caso e encaminha para avaliação diagnóstica na APAE de Palhoça, com a qual o município possui convênio.

Público Alvo:

O público-alvo da educação especial são os alunos o aluno, com deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, que frequentam a educação infantil, o ensino fundamental e o EJA no município de Palhoça/SC.

Horário de funcionamento: 7h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: educacaoespecialpalhoca@gmail.com

Telefone: 3279-1819

11. EJA - Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Oportunizar a escolarização àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

Documentação necessária:

Carteira de Identidade

Certidão de Nascimento

CPF

Comprovante de residência atualizado

2 fotos 3x4

Histórico Escolar para os níveis II e III

Comprovante de Escolaridade ou Atestado de frequência escolar

Público Alvo: Pessoas com idade a partir de 15 anos completos no ato da matrícula, necessitando concluir seus estudos em nível do ensino fundamental.

Quadro 7 Dados referentes às escolas que ofertam EJA:

Instituição	Bairro	Telefone	Gestor (a)
FMP- Faculdade Municipal de Palhoça)	Ponte do Imaruim- Período Noturno e vespertino	3286-4260	Paula
Escola Reinaldo Weingartner	Rio Grande- Período Noturno	3286-7200 3286-7201	Natan ou Nadia

Escola CAIC	Passa Vinte- Período Noturno	3242-0101	Andréia ou Sandra
Escola Mara Luiza Vieira Liberato	Madri- Período Noturno	3286-9214	Sandra
Escola Manoel da Silva	Morro do Gato- Período Noturno	3342-8231	Professor de sala
Escola Bento José do Nascimento	Três Barras- Período Noturno	32839055	Professor de sala
Escola do Albardão	Albardão- Período Noturno	-----	Professor de sala
Grupo Escolar Professora Maria Luzia de Souza	Passagem do Massiambu	33411337	Professor de sala

Fonte: EJA/PH 2014

As aulas de EJA acontecem em regime presencial, das 19 às 22 horas.

Horário de funcionamento: 7h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: ejapalhoca@gmail.com

Telefone: 3279-1777

12. Setor de Nutrição e Alimentação Escolar

Objetivo:

Atender aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos), Entidades Conveniadas e Entidades Filantrópicas (conveniadas com o poder público), através da oferta da alimentação escolar, contribuindo desta forma para a formação de hábitos alimentares mais saudáveis, para o crescimento, desenvolvimento e melhor rendimento da aprendizagem.

Documentos necessários para acessar o serviço:

Disponibilização do recurso pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), site www.fnde.gov.br

Aprovação do orçamento anual pela Câmara dos Vereadores

Reunião com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Confecção dos cardápios através do Sistema SAESC, atualmente são seis grupos de cardápios de acordo com a faixa etária (Berçário, Creche, Ensino Fundamental, Ensino Fundamental Integral, Educação de Jovens e Adultos e Educação de Jovens e Adultos/ diurno).

Identificação de alimentação especial para alunos com intolerâncias alimentares específicas, através do recebimento de atestados de médicos/ nutricionistas enviadas pelas Unidades atendidas.

Especificação dos Produtos perecíveis e menos perecíveis para serem anexados no Edital de Licitação e na Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Utilização do Sistema SAESC para inserir novos alimentos e preparações, ajustar os per captas dos alimentos de acordo com os grupos de cardápios, cadastrar dados das Unidades atendidas como (endereço, número de alunos total e por período matutino/vespertino/ integral).

Encaminhamento para as Empresas da pesquisa de preço dos produtos perecíveis e menos perecíveis especificados e com seus quantitativos anuais de acordo com os dados cadastrados no Sistema SAESC.

Encaminhamento da parte técnica do Edital (unidades cadastradas, especificação dos produtos, quantitativo anual dos produtos, pesquisa de preço dos produtos enviados pelas empresas) para o Setor Financeiro contábil da Secretaria de Educação.

Acompanhamento do Processo Licitatório, avaliação de amostras de alimentos e emissão de parecer técnico para o Setor de Licitação.

Cadastro no Sistema SAESC das empresas vencedoras, marcas dos produtos e valor.

Realização da Previsão de Compras através do Sistema SAESC de acordo com os cardápios, emissão da Ordem de Fornecimento dos produtos para as empresas e emissão da Autorização de Fornecimento dos produtos para as empresas.

Recebimento dos produtos menos perecíveis no Galpão da Alimentação Escolar.

Emissão dos recibos de entrega dos produtos perecíveis (semanalmente) para as empresas fazerem as entregas nas Unidades e dos recibos menos perecíveis (mensalmente) para serem entregues nas Unidades por esta Diretoria.

Recebimento, conferência e arquivamento dos recibos de entrega dos produtos perecíveis e menos perecíveis.

Encaminhamento das Notas Fiscais das Empresas para o Setor Financeiro Contábil da Secretaria Municipal de Educação.

Visitas técnicas nas unidades atendidas para orientação e acompanhamento do funcionamento do Programa de Alimentação Escolar.

Público Alvo:

Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos), Entidades Conveniadas e Entidades Filantrópicas (conveniadas com o poder público).

Horário de funcionamento: 7h às 19h

Localização: Rua: Roberto Sell, n. 84, Rio Grande – Palhoça/SC - CEP: 88131-

410

Contatos:

E-mail: merendapalhoca@hotmail.com

Fone: (48) 3286-4035

13. Biblioteca Municipal de Palhoça – Guilherme Wiethorn Filho

Objetivo:

A Biblioteca Pública Municipal de Palhoça é de cultura geral, mantendo em seu acervo as obras didáticas, técnicas, de literatura para adultos e crianças, bem como obras especializadas em assuntos de interesse geral para os munícipes.

A Biblioteca Pública tem como finalidade específica proporcionar a todos o livre acesso dos registros dos conhecimentos e das ideias do homem e as expressões de sua imaginação criadora. Esta instituição tem a preocupação de reanimar o espírito do homem, oferecendo-lhe livros que divirtam e sejam gratificantes, assistir o estudante e ter a disposição dos interessados informações técnicas, científicas e sociológicas atualizadas.

Documentos necessários para acessar o serviço:

Foto 3x4

Registro Geral (Identidade)

Comprovante de Residência

Público Alvo: Crianças, jovens, adultos, idosos, comunidade em geral.

Horário de Funcionamento: 7h às 19h

Localização: Avenida Prefeito Nelson Martins, sala 01- Edifício Gustavo Kirchner – Centro de Palhoça

E-mail: bibliotecaph@palhoca.sc.gov.br

Fone: (48) 3242. 4381

14. PAR – Plano de Ações Articuladas

Apresentação: O PAR é uma ferramenta de gestão para o planejamento da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito federal, elaborado para um período de quatro anos.

Objetivo: Promover a melhoria da educação, servindo para articular, transformar e fortalecer as políticas educacionais com participação democrática.

Ações:

Estão estruturadas em quatro grandes dimensões, distribuídos em suas áreas de atuação (17) e seus 82 indicadores.

2 DIMENSÃO 1 – GESTÃO EDUCACIONAL

Gestão Democrática

Gestão de Pessoas

Conhecimento e utilização de Informação

Gestão de Finanças

Comunicação e Interação Com a Sociedade

3 DIMENSÃO 2 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR

Formação Inicial de Professores da Educação Básica

Formação Continuada de Professores da Educação Básica

Formação Educação Especial Campo, Quilombolas ou Indígenas

Formação de Professores da Educação Básica para Cumprimento das Leis

Formação de Profissionais da Educação e Outros Representantes da Comunidade Escolar

4 DIMENSÃO 3 – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO

Organização da Rede de Ensino

Organização das Práticas Pedagógicas

Avaliação da Aprendizagem dos Alunos e Tempo para Assistência Individual

5 DIMENSÃO 4 – INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Instalações Físicas da Secretaria Municipal de Educação

Condições Da Rede Física Escolar Existente

Uso de Tecnologias

Recursos Pedagógicos Para O Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Que Considerem a Diversidade Das Demandas Educacionais

15. CONSELHOS

15.1 FUNDEB - Conselho do Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Objetivo do Conselho: Acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB no município e ao mesmo tempo, Sr elemento de ligação entre a sociedade e os dirigentes municipais.

Público Alvo: Funcionários municipais da área da Educação, Escolas e CEI's Municipais

Localização: Os membros se reúnem mensalmente na Secretaria Municipal de Educação.

Membros do FUNDEB:

Lumen Cheli Lyra Pereira

Cibeli Branger

Cleide Maria de Souza de Campos

Paulo João Coelho
Maria Joseilda da Silva Soares
Janinha Silva de oliveira
Nazarete Beatriz Schutz Borges
Edinalda Silveira de Souza Pires
Kátia Regina Gonçalves hillesheim
Daniela Weingartner
Andreia Medeiros Klöppel
Emília aparecida da Silva Mattos Machado
Isaura Bet
Adilson Moré de Farias

Contato:

E-mail: andreiakloppel@ig.com.br

Fone: (48) 9991-38-19

15.2 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Objetivo: Fiscalizar, assessorar e acompanhar o desenvolvimento das ações pertinentes à alimentação escolar como direito do educando; priorizando do atendimento à criança e ao adolescente; estimulando à participação da comunidade para orientar suas decisões e articular suas ações com as políticas sociais vigentes.

Público Alvo: Comunidade educacional e a sociedade em geral.

O CAE não possui disponibilidade de horários para execução dos trabalhos referentes a Alimentação Escolar, porém anualmente no mês de dezembro é elaborado pelos conselheiros o Cronograma Anual de Atividades

O CAE de Palhoça se encontra nos espaços diversos que possibilite as reuniões mensais, como: Prefeitura Municipal/Pagani, no Centro Comunitário da Ponte de Imaruim que sede uma sala para os encontros e na sala do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar.

Contato: Rua: Roberto Sell – 4- Centro - Palhoça
Presidente: Interino (a) Lisandra Mello da Silva
E-mail: Conselho.alimentacao.cae2015@hotmail.com
Fone – 84657656

16. Programas e Projetos

Programas:

16.1 PDE Interativo:

Em 2014, o PDE Interativo passou a se chamar PDDE Interativo. Essa mudança de nome é parte do esforço de convergência de programas que trabalham sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para uma plataforma única: o PDDE Interativo. Este ano, farão parte do sistema os seguintes programas do MEC: PDE Escola, Atleta na Escola, Ensino Médio Inovador (PROEMI), Mais Educação, Escolas do Campo, Escolas Sustentáveis e Água na Escola.

Objetivo do programa: Auxiliar as escolas na melhoria da aprendizagem dos alunos e, por conseguinte, o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB da escola.

Documentos necessários para acessar o programa: Para acessar, basta o diretor solicitar seu cadastro no sistema ou serem cadastrados pelo Comitê Municipal da Secretaria de Educação, inserir o CPF e definir uma senha para o preenchimento de formulário com identificação da escola e dos responsáveis por sua execução.

Público Alvo: Crianças, adolescentes e jovens.

Informações: 7h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental

E-mail: gabsecph@gmail.com

Telefone: (48) 3279.1787

16.2 Programa Atleta na Escola:

Lançado em maio de 2013, o Atleta na Escola que tem como objetivo incentivar a prática esportiva nas escolas, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos entre estudantes da educação básica, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar jovens talentos.

Documentos necessários para acessar o serviço/programa: Para acessar, o diretor poderá solicitar seu cadastro no sistema ou serem cadastrados pelo Comitê Municipal da Secretaria de Educação, inserir o CPF e definir uma senha para o preenchimento de formulário com identificação da escola e dos responsáveis por sua execução.

A adesão pode ser feita por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), informando as modalidades esportivas que serão desenvolvidas e o número de estudantes.

Público Alvo: Unidades públicas e privadas da educação básica, que tenham matrícula de estudantes de 12 a 17 anos.

16.3 Programa Mais Educação:

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal fazem a adesão ao Programa e, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital;

promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

Objetivo: Contribuir para a melhoria da aprendizagem, por meio da ampliação do tempo diário de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública.

Público Alvo: Crianças, adolescentes e jovens:

- estudantes que estão em situação de risco, vulnerabilidade social e sem assistência;
- estudantes que congregam seus colegas – incentivadores e líderes positivos (âncoras);
- estudantes em defasagem série/idade;
- estudantes das séries finais da 1ª fase do ensino fundamental (4º / 5º anos), nas quais há uma maior evasão na transição para a 2ª fase;
- estudantes das séries finais da 2ª fase do ensino fundamental (8º e/ou 9º anos), nas quais há um alto índice de abandono;
- estudantes de séries onde são detectados índices de evasão e/ou repetência.

16.4 PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola:

Auxiliar as escolas a melhorar as suas práticas, tanto gerenciais quanto pedagógicas.

16.5 Programa Educação Musical da Rede de Ensino de Palhoça:

O PEM da Rede de Ensino de PH trata-se de um programa desenvolvido na Rede Municipal de Ensino, desde o ano de 2008 que busca estimular a criatividade, a memória e uma leitura “rápida e dinâmica”, e trabalhar: lateralidade e coordenação motora; percepção; discriminações visual e auditiva; e a postura, por meio do ensino e aprendizado da música. Também, desenvolver rapidez de raciocínio, autoestima, socialização, organização e disciplina, e a sensibilidade musical.

As atividades são desenvolvidas atendendo alunos da Rede Municipal de Ensino, que são:

BAMEP (Banda Musical da Rede de Ensino de Palhoça):

As aulas teóricas começaram em julho e a prática com os instrumentos em outubro do ano de 2008 na Escola Reinaldo Weingartner e na Escola Nossa Senhora de Fátima. No ano de 2009 o projeto se ampliou para Escola Adriana Weingartner. Hoje está atividade do programa conta com total de 210 alunos circulado pelas oficinas e uma equipe de cinco professores um maestro.

As oficinas estão divididas da seguinte maneira:

Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Fátima - Teoria musical, flauta transversal, saxofone alto, saxofone tenor, trombone, trompete, eufônio e tuba.

Escola Básica Municipal Reinaldo Weingartner - Teoria musical, caixa de guerra, caixa tenor, bumbo, prato, quadritom, quintom e Coreografia.

Esta atividade conseguiu alcançar seu principal objetivo que é a formação sólida de uma banda musical na Rede de Ensino de Palhoça.

Grupo de Cordas da rede Municipal de Palhoça: A parceria surgiu em 2009 com a Fundação Catarinense de Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Palhoça começou a ser executado no ano de 2010. Esta atividade tem como objetivo viabilizar uma formação musical sólida para os alunos, através da atividade da prática em conjunto com instrumentos de cordas.

A equipe conta com dois professores e 120 alunos.

As Atividades estão divididas da seguinte maneira:

Escola Básica Municipal Antonieta Silveira de Souza - Violão

Escola Básica Municipal Abílio Manoel de Abreu – Violão

Escola Antonieta Silveira de Souza - Violão

OMEP – Orquestra Municipal da Rede de Ensino de Palhoça: Esta atividade se iniciou com parceria a Fundação Catarinense de Cultura e Secretaria Municipal de Educação com a doação de violinos, formando um grupo de cordas da Rede de Ensino. No ano de 2011 com a chegada de novos instrumentos o grupo de cordas passa a se chamar Orquestra Municipal da Rede de Ensino de Palhoça devido a sua nova formação instrumental.

Esta atividade funciona em parceria com o CAIC, que conta um professor e 50 alunos, que circulam pelas oficinas.

As atividades estão divididas da seguinte maneira:

Aulas de: Violino, Viola, Violoncelo e Contrabaixo.

COMEP – Coral Municipal da Rede de Ensino de Palhoça: Esta atividade começou no ano de 2011 na E. B.M Antonieta S. de Souza, e atende as crianças das séries iniciais do ensino fundamental. As aulas do coral contam que com 1 (um) professor e 80 crianças. Nas aulas de música é desenvolvida a musicalidade do aluno através das músicas de canto de roda e folclóricas.

OSMEP – Orquestra Sinfônica Municipal da Rede de Ensino de Palhoça: Esta atividade se iniciou em 2012 em parceria com as escolas envolvidas na BAMEP, OMEP e Grupo de Coral. Com esta nova formação a Secretaria de Educação cria a Orquestra Sinfônica da Rede de Ensino de Palhoça.

Com tantas atividades musicais proporcionadas pelo Programa de Educação Musical, o programa tem como meta interagir as atividades musicais entre si, criando uma nova formação musical entre as oficinas.

Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família:

O Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar é um sistema de acompanhamento bimestral da frequência escolar.

O Sistema de acompanhamento da frequência escolar está diretamente vinculado ao Programa Bolsa Família, que é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país.

É de responsabilidade do coordenador do programa: Imprimir Formulário. Frequência 85% - Anos Iniciais (Bolsa Família BFA) / Frequência 75% Anos Finais (Benefício Variável Jovem - BVJ). Transferir Alunos de outros municípios. Registrar Frequência por Aluno

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país.

Documentos necessários para acessar o serviço/programa: Estar matriculado e frequentando regularmente a unidade de ensino e ser beneficiário do programa Bolsa Família.

Público Alvo: Idade entre 6 e 17 anos

Horário de funcionamento: 13h às 19h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: patysc@live.com

Telefone: (48) 3279.1777

16.6 Pacto Nacional pela Alfabetização na idade Certa – PNAIC:

Pacto Nacional pela Alfabetização na idade Certa - PNAIC. Projeto do MEC em parceria com Distrito Federal, Estados e Municípios.

Objetivo:

Alfabetizar todas as crianças até os oito anos de idade ou até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental. Para cumprir o objetivo, o governo federal firmou parceria com universidades públicas dos estados. Às universidades cabe a coordenação do programa em parceria com as secretarias de educação estaduais e a capacitação de todos os orientadores de estudos e coordenadores locais das redes públicas municipais e estaduais. Em nosso estado a universidade responsável pela articulação do pacto é a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

O projeto prevê a participação de vários segmentos ou perfis hierárquicos assim constituídos:

a) Na Universidade:

Coordenador Geral

Coordenador-adjunto

Supervisor de Polo

Formadores

b) Nas redes estadual e municipal:

Coordenador Local

Orientadores de Estudos

Professores Alfabetizadores

Coordenador Local: Jair Joaquim Pereira

Os Estudos e Planejamento dos conteúdos das formações - à cargo do Coordenador Local e Orientadores de Estudos -, são realizados na Secretaria Municipal de Educação às quintas e sextas-feiras no período matutino e as formações de professores alfabetizadores – a cargo dos Orientadores de Estudos - acontecem no Colégio Bom Jesus às terças-feiras no período noturno de acordo com calendário próprio, totalizando 160 horas no ano.

Horário de funcionamento: 7h às 13h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: jair_jpereira@hotmail.com

Telefone: 3279.1882

16.6 Programa Saúde na Escola – PSE:

O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.

Objetivo:

Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Ações:

Componente I - Avaliação Clínica e Psicossocial (Saúde)

Avaliação antropométrica

Avaliação da saúde bucal

Saúde ocular

Verificação da situação vacinal

Saúde auditiva

Identificação de educandos com possíveis sinais de alteração de linguagem oral

Identificação de possíveis sinais de agravos de saúde negligenciados e doenças em eliminação

Promoção da segurança alimentar e promoção da alimentação saudável

Componente II - Promoção e Prevenção à Saúde (Saúde e Educação)

Prevenção da saúde mental no território escolar

Saúde e prevenção nas escolas: direito sexual e reprodutivo e prevenção da DST/AIDS

Saúde e prevenção nas escolas: Prevenção uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas.

Promoção das práticas corporais, atividades físicas e lazer nas escolas.

Prevenção das violências e acidentes

Promoção da saúde mental no território escolar;

Componente III – Educação Permanente

Capacitar os profissionais em vigilância alimentar e nutricional

Capacitar os profissionais para trabalhar com as temáticas de promoção da alimentação saudável

Capacitar os profissionais para trabalhar com os direitos sexuais e reprodutivos e prevenção da DST/AIDS

Capacitar os profissionais para trabalhar com prevenção uso de álcool , tabaco, crack e outras drogas

Capacitar os profissionais da saúde e educação sobre a importância e uso da fortificação com micronutrientes na creche

Capacitar os profissionais para prevenção das violências

Capacitar os profissionais sobre o desenvolvimento infantil

Capacitar os profissionais para desenvolverem ações de promoção da saúde nas escolas

Capacitar os profissionais para gestão intersetorial do PSE.

Público Alvo:

O público beneficiário do PSE são os estudantes da Educação Básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Quadro 8: Instituições aderidas ao programa:

Instituições de Ensino	Número de Educandos
Escola Básica Antonieta Silveira de Souza	488
Escola Básica Municipal Prefeito Reinaldo Weingartner	938
Escola Básica Frei Damião	471
Grupo Escolar Najla Carone Guedert	166
Escola Isolada do Rincão	23
Escola Reunida Manoel da Silva	76
Escola Reunida Prof. Bento José do Nascimento	13
CEI Vôo livre	237
Conselho Comunitário Aririú da Formiga	75
Conselho Comunitário Alto Aririú	227
Escola Educação Básica Professor Benonívio João Martins	799
Escola Educação Básica João Silveira	485
Escola Educação Básica Irmã Maria Teresa	1482
EEF Dom Jaime de Barros Câmara	527

Fonte: PSE/PH 2014

Horário de funcionamento: 17h às 22h

Localização: Secretaria Municipal de Educação

Projetos

16.7 Arte & Saúde Sobre Rodas - Patinação Artística:

O Projeto atende alunos da Rede Municipal de Ensino. A Patinação Artística sobre rodas é um esporte/artes que integra e amplia o corpo e a mente buscando desenvolver nos participantes habilidades relacionadas a coordenação motora, combinações de exercícios, dança e músicas.

Objetivo:

Promover o aprendizado dos educandos, divulgando a patinação artística através das apresentações desenvolvidas pelos patinadores.

Documentos necessários para acessar ao Programa

1 foto 3x4

Xerox Certidão Nascimento ou RG

Atestado de Frequência

Atestado Médico

Público Alvo: Estudantes da Rede de Ensino de Palhoça

Quadro 9: Instituições aderidas ao projeto:

Instituições de Ensino	Número de Educandos
CAIC	6
Escola Básica Mara Luzia V. Liberato	3
Grupo Escolar Professora Evandra Sueli Juttel Machado	3
EEB Venceslau Bueno	3
EEB Claudete Hoffman Domingos	24
EEB Pedro Ivo Campos	9
EEB Henrique Estefano Koerich	9
EEB Padre Vicente Ferreira Cordeiro	3
EEB Irmã Maria Teresa	1
Colégio Visão	1
CE São Judas Tadeu	7
Colégio Atlas	1
Colégio Energia	6
CE João Paulo de Senna	1
Escola Modelo	3
CE Roda Pião	3
CE Estudarte	1
Colégio Elcana	2
CETEK	1
Escola Básica nossa Senhora de Fátima	1
Grupo Escolar Najla Carone Guedert	2
Colégio Gardner	1
Escola de Ensino Fundamental Dom Jaime de Barros Câmara	2

Fonte: PSA/PH 2014

Funcionamento: segundas, quartas e sextas-feiras

Horário: Das 9h às 11h e das 13h às 15h.

Local: AERPI – Associação Esportiva Recreativa da Ponte do Imarum.

Professores envolvidos:

Maurício Luiz Nascimento
Ubiratan Marques Branquinho

16.8 Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Ensino de Palhoça - NAEPE

Objetivo: Oferecer acompanhamento Educacional Especializado para alunos com dificuldades de aprendizagem como; Déficit de Atenção/Hiperatividade, transtorno de comunicação e de fala, transtorno da infância e adolescência, Transtorno da leitura (Dislexia), da escrita (Disgrafia) e habilidades matemáticas (Discalculia), Transtornos psiquiátricos, Transtornos de conduta, comorbidades e outros alunos que necessitem de acompanhamento especializado, respeitando os dispositivos Legais: Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 126, de 17 de julho de 2012. Contribuindo para a superação e ou minimização das dificuldades de aprendizagem dos estudantes assistidos neste Núcleo, a fim de diminuir o índice de fracasso escolar.

Documentos necessários para acessar o serviço:

O acolhimento inicial deve ser requerido pela escola e oficializado mediante o comparecimento dos pais e ou responsáveis pelo aluno, a fim de ser orientado quanto ao desenvolvimento dos acompanhamentos, responsabilidades, prestar informações acerca da história pregressa do estudante (Entrevista), sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade – RG do aluno, cópia e original;

Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica, ou de água, cópia e original;

Carteira de Vacinação, Cartão SUS.

Público alvo: O público-alvo do NAEP alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palhoça com dificuldades de aprendizagem, déficits de atenção / hiperatividade, transtorno de comunicação e da fala, transtornos da infância e da adolescência, transtornos da leitura (dislexia), da escrita (disgrafia) e das habilidades matemáticas (discalculia), transtornos psiquiátricos, transtornos de conduta, co-morbidades e outros alunos que necessitem de atendimento especializado.

Horário de funcionamento: 13h às 19h

Localização: Rua Capitão Augusto Vidal, nº 2264, Centro de Palhoça – SC.

E-mail: naep.palhoca@gmail.com

Telefone: 3342-8377

16.9 PROJETO REFORÇO ESCOLAR

I - Identificação:

Nome: Prefeitura Municipal de Palhoça – SC

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação de Ensino Fundamental

Telefone: (048) 3279-18-82 ou 3279-17-87

1 - Apresentação

Na maioria das escolas brasileiras, de modo especial nas públicas, é comum encontrarmos um número expressivo de alunos com grandes dificuldades de aprendizagem.

Na Rede Municipal de Ensino de Palhoça encontramos uma realidade semelhante. Os dados estatísticos do aproveitamento escolar, no Ensino Fundamental durante o ano de 2013 mostraram que, os alunos não estão sendo alfabetizados no ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos), o que têm se estendido para os anos finais do Ensino Fundamental, gerando um alto índice de reprovação, não tão alto, porém preocupante, índice de evasão escolar, o que nos remete a necessidade de intervir por meio do Projeto de Reforço Pedagógico, entre outras ações, na busca da melhoria dos índices de aprovação, bem como reduzir os índices de evasão escolar apresentados neste ano.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, lei n.º 9.394 de 20/12/1996 – título II, art. 3º, que apresenta, entre outros, os princípios de “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e (...) IX - garantia de padrão de qualidade;” a educação escolar pública de qualidade deverá ser garantida pelo Poder Público, mediante as ações governamentais do Estado e Municípios a fim de que sejam efetivados os incisos educacionais nela previstos. A fim de concretizar tal dispositivo, o Governo Federal apresenta sobre esta mesma Lei, em seu capítulo II, Art. 24, inciso V, que, mediante ao fracasso escolar do aluno, haverá “possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;” e “obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;” (BRASIL, 1996).

A partir do exposto na legislação, o reforço escolar é legitimado como uma ação que favorece, no caso dos alunos com dificuldade de aprendizagem, por variados motivos, um acompanhamento diferenciado, a aprendizagem de todos os alunos e alunas e a permanência dos mesmos na escola este é o objetivo maior do reforço escolar.

2 - Justificativa

A Prefeitura Municipal de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o Projeto de Reforço Pedagógico, na busca de implementar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino nas 24 escolas de Ensino Fundamental da Rede

Pública Municipal. Estudos demonstram que alunos que participam do reforço pedagógico sempre apresentam avanços em sua aprendizagem, pois têm voltados para si atenção diferenciada o que favorece seu desenvolvimento.

O Reforço Pedagógico é uma ação que pode consolidar e ampliar conhecimentos, enriquecer as experiências culturais e sociais dos alunos e ajuda-los a vencer obstáculos em sua aprendizagem, favorecendo o sucesso na escola e na vida.

Entendendo os desafios da escola frente ao seu papel social e cultural, a Secretaria Municipal de Educação reconhece sua responsabilidade enquanto instituição inserida na sociedade. Corroborar com Bueno (2001) quando afirma que “A escola desempenha o importante papel de transmissão da cultura, ou seja, o ensino-aprendizagem do conhecimento socialmente valorizado, concomitantemente ao compromisso de constituir-se em um espaço de vivência social, que favorece e estimula a formação da cidadania”.

Diante disso propõe este projeto, a partir do ano letivo de 2014, para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

3 – Objetivo Geral

Oferecer aos alunos com dificuldades de aprendizagem, de forma mais efetiva, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, reforço pedagógico, buscando melhorar os índices de aprovação escolar, reduzir por consequência a reprovação e repetência, a evasão escolar, contribuindo assim para a formação do sujeito social na sua integralidade.

4 – Agentes Envolvidos no Reforço Escolar

Diante do contexto de déficit de aprendizagem, escola e família devem ser parceiras inseparáveis. O Reforço Escolar é executado pelo professor e aluno, porém, deve ser sistematizado com a direção e assessoria pedagógica da escola em parceria com os pais. Em casa, a família deve acompanhar a criança no que diz respeito à orientação diante das atividades solicitadas pela escola. Em suma, o Reforço Escolar deve ser realizado em conjunto com os pais, equipe gestora, professor e aluno. Para concretizar a atividade, é

importante que o aluno seja assistido nos momentos individualizados ou em grupos com atividades que favoreçam a superação de suas dificuldades.

5 – Operacionalização

Para que o reforço escolar tenha êxito, é necessário bastante cuidado como planejamento, definição de metas, escolha de alternativas envolvendo os educandos, e principalmente, como já foi dito, a união de pais e escola para assim ser uma ação articulada em conjunto. O reforço tem que fazer parte do plano pedagógico da escola e desenvolvido na própria escola pelos professores em um horário diferente do turno das aulas normais, deve ter características diferentes das aulas, más, ao mesmo tempo uma integração entre elas, para que o educando seja estimulado a aprender de forma nova.

Cada instituição deverá organizar as turmas de reforço escolar considerando:

- Mapeamento dos alunos com necessidade de Reforço Pedagógico com base na observação, avaliação diagnóstica do início do ano letivo, bem como rendimento escolar dos anos anteriores;
- As aulas de reforço acontecerão na própria unidade escolar onde o aluno está matriculado;
- As aulas de Reforço pedagógico serão de 02 (dois) tempos semanais de 2h00min no contraturno;
- O aluno deverá participar ativamente das aulas oferecidas no contraturno, duas vezes por semana;
- O professor deverá participar de formação presencial de 4 (quatro) horas mensais para fins de estudo e planejamento;
- Divulgação do projeto na sua unidade escolar para pais, professores e alunos;
- Promoção de planejamento integrado dos professores do Reforço Pedagógico e professores das turmas regulares.

Durante as atividades de reforço, é possível desenvolver um conjunto de atividades bastante amplo, atividades que interessem os alunos pelo novo, mas que faça parte do seu dia-a-dia, dando assim um sentido ao que aprender.

Segue abaixo,

Quadro 10: relação das escolas com disponibilidade de espaço físico.

N.	Escolas
1	Escola Básica Adriana Weingartner
2	Escola Básica Antonieta Silveira de Souza
3	Escola Básica Laurita Wagner da Silveira
4	Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato
5	Escola Básica Frei Damião (não há necessidade, já possui Programa mais educação).
6	Escola Básica Reinaldo Weingartner
7	Escola Básica Prof. Febrônio Tancredo de Oliveira – CAIC (não há necessidade, possui equipe multidisciplinar).
8	Grupo Escolar Guilherme W. Filho
9	Grupo Escolar Profª Francisca Raimunda de Farias

Fonte: SEM/PH 2015

A sugestão deste setor, é que seja contratado um professor de 40 horas semanais para atuar nessas Unidades, no horário próprio das aulas regulares, adotando um sistema de rodizio entre as turmas do 1º ao 5º ano. Nesse sistema, em parceria com o professor regente, ele irá desenvolver diferentes estratégias de aprendizagem, junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, de modo a que todos consigam ter o melhor aproveitamento escolar.

Este professor terá as mesmas funções que o professor regente da turma. Cabe aos dois professores realizarem uma proposta de trabalho que valorize cada progresso

individual dos alunos em sala de aula. Desde o planejamento das atividades até a avaliação e recuperação paralela de estudos.

Ele poderá atuar individualmente com os alunos que mais precisam de mediação durante as atividades na sala de aula, procurando sanar, desde o início, as dificuldades e dúvidas durante as aulas de forma que avancem no processo educativo.

A expectativa é que com dois professores em sala os alunos deverão apresentar um melhor desempenho. Enquanto um professor acompanha mais intensamente o aprendizado de um aluno, o outro pode dar continuidade aos trabalhos com a turma toda.

6- Projeto Piloto: Reforço escolar on-line

Clube Aluno

O Clube Aluno é um espaço on-line onde o aluno encontra apoio pedagógico para auxiliar seus estudos. A ideia é que o aluno possa estar em qualquer ambiente e interagir com professores de plantão para tirar suas dúvidas em diversas disciplinas.

A Prefeitura Municipal de Palhoça fará um investimento inicial que beneficiará os alunos do 6º ao 9º ano das duas maiores escolas municipais, CAIC, bairro Passa Vinte e E.B. Reinaldo Weingartner, bairro Rio Grande. A escolha considerou a existência de salas de informática nas duas unidades e o atendimento de aproximadamente 1800 alunos.

Serão feitas avaliações regulares para considerar os benefícios do programa. Conforme os resultados, a intenção é estender o benefício às demais escolas da Rede. Caso as avaliações demonstrem o não atendimento das expectativas o contrato é suspenso.

17. ESCOLA PROFISSIONAL

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA: Escola Profissional Dalva Broering de Oliveira.

ENDEREÇO: Endereço: Augusto Haeming – 56 – Centro Palhoça.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Atende adolescentes, mulheres e homens a partir dos 14 anos e pessoas com necessidades sociais e terapêutica ocupacional.

OBJETIVO GERAL: Ensinar trabalhos manuais com artesanato para fins diversos.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Propiciar o trabalho social;

Fomentar a renda familiar;

Colaborar com a terapia ocupacional.

PÚBLICO ALVO: Cidadãos palhocenses, a partir de quinze anos de idade.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: Foto ¾, comprovante de residência e cópia do Registro de Identidade.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira das 8h às 11h – 14h às 17h. Sexta-feira qualificações.

TELEFONE DE CONTATO: (48) 3286 7399 e-mail: escolaprofissionaldalvabroering@hotmail.com

ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO:

Escola Profissional Matilde Schlichting dos Santos – Ponte do Imaruim – Rua: João Pereira dos Santos - 305 – Palhoça – Fone; 32428743

Escola Profissional Laura Maria dos Santos Jardim Pe. José de Anchieta – 46 – Jardim Eldorado – Palhoça – Fone: 33414034.

Escola Profissional Unidade Sul. Rodovia Santa Catarina – 433 – Praia do Sonho Palhoça. Fone 33412714.

FLUXO DE ATENDIMENTO: alunos distribuídos em doze cursos.

18. Universidade Aberta do Brasil – UAB

Nome do Serviço/Programa: Polo de Apoio Presencial UAB/Palhoça.

Breve descrição do Serviço (objetivo do serviço):

A Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um sistema integrado por universidades públicas, que tem por objetivo promover a expansão e interiorização de cursos de nível superior, pós-graduação e formação continuada, buscando possibilitar o acesso a todas as camadas da população, por meio da modalidade de ensino a distância (BRASIL, 2006).

Assim, para o cumprimento de suas finalidades e objetivos sócio-educacionais, o Sistema UAB, em regime de colaboração da União com entes federativos, oferta cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior, em articulação com polos de apoio presencial (BRASIL, 2006).

Desta forma, o desenvolvimento das atividades pedagógicas presenciais relacionadas aos cursos ofertados a distância pelas IPES (Instituições Públicas de Ensino Superior) acontece no polo de apoio presencial, caracterizado como unidade operacional que deve dispor de infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do Sistema UAB (BRASIL, 2006).

O Polo de apoio presencial UAB/Palhoça atua no suporte para a oferta de cursos de nível superior desde 2006, por meio da integração das IPES de Santa Catarina, que oferecem, atualmente, os cursos de Licenciatura em Pedagogia (UDESC) e Especialização em Gestão em Saúde (IFSC) no município de Palhoça.

O Polo tem por objetivo contribuir para a oferta de cursos de nível superior públicos, gratuitos e de qualidade, buscando somar esforços para a democratização do Ensino Superior por meio da modalidade de Educação a Distância, a fim de oportunizar o acesso, permanência e êxito na educação, com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

Público alvo: Pessoas que possuam Ensino Médio e/ou Graduação.

Documentos necessários para acessar ao serviço/programa: O ingresso aos cursos ofertados pelas IPES (Instituições Públicas de Ensino Superior) no Polo de Apoio Presencial UAB/Palhoça acontece por meio de edital específico para cada curso, publicado pela própria instituição ofertante, que define a documentação necessária.

Horário de funcionamento: Das 13h às 21h e 30 min., de segunda-feira a sexta-feira. Eventualmente, o polo funciona no período matutino e aos sábados, em período parcial e/ou integral, para o atendimento às solicitações das IPES.

Fluxo de atendimento (como acessar – de onde parte e para onde vão): Comparecimento presencial no Polo de Ensino, assim como por contato por e-mail e telefone.

Nome da unidade disponível no Município: Polo de Apoio Presencial UAB/Palhoça.

Endereço da unidade disponível no Município: Rua João Pereira dos Santos, nº 305. Ponte do Imaruim. CEP: 88130-475. Palhoça/SC. (Anexo ao Prédio da Faculdade Municipal de Palhoça).

Telefone de contato: (48) 3341-2677. Plantão: (48) 9926-1679.

E-mail: polouabpalhoca.sc@gmail.com

Referências

BRASIL. **Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006.** Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5800.htm>. Acesso em: 05 out. 2011.

**4 1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Palhoça – Ministério
Público do Estado de Santa Catarina
(MPSC)**

**Promotor Aurélio Giacomelli
Da Silva**

4.1NOME DO SERVIÇO: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça – Ministério Público do Estado de Santa Catarina – (MPSC)

4.2ENDEREÇO: Rua Esplanada, s/n., Loteamento Pagani, Passa Vinte, Prédio: Fórum de Palhoça, CEP: 88.132-180, Palhoça/SC.

4.3DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, por meio deste Órgão de Execução do Ministério Público, atua perante o Juízo da Infância e da Juventude e possui as seguintes atribuições:

**Estabelecidas na Constituição Federal de 1988:*

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

[...]

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

[...]

VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

[...]

IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

**Previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente:*

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

I - conceder a remissão como forma de exclusão do processo;

II - promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

III - promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como officiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;

IV - promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

X - representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;

XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

XII - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem a Constituição e esta Lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

§ 4º O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;

b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

A obrigação do Promotor de Justiça é se inserir na rede de proteção da criança e do adolescente, ou, quando inexistente, estimular sua formação.

Ademais, extrai-se dos artigos acima mencionados o conjunto de atribuições do Ministério Público que, apesar de extenso, não é exaustivo, uma vez que o Órgão de Execução pode atuar em outras questões condizentes com o universo infantojuvenil.

Dessa forma, o Promotor de Justiça da Infância e da Juventude atua na defesa judicial e extrajudicial dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente como, por exemplo: vida, saúde, alimentação, educação, convivência familiar e comunitária, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito e liberdade.

Para tanto, pode adotar diversas providências, como propor ações de destituição ou suspensão do poder familiar, pedidos de guarda, tutela ou adoção, investigação de

paternidade, ações para concessão de vagas em creche, pré-escola, ensino fundamental, para concessão de medicamentos, tratamento de saúde, colocação em programas de apoio à criança e sua família: complementação de renda, apoio social e psicológico, tratamento do alcoolismo e drogadição, dentre outros.

Além de tratar de direitos individuais (de cada criança ou adolescente), o Promotor de Justiça promove a defesa dos direitos fundamentais no âmbito coletivo (de todas as crianças ou adolescentes, ou de um grupo delas), por meio da instauração de inquéritos civis e de procedimentos preparatórios, ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de compromisso de ajustamento de condutas, encaminhamento de recomendações e outros instrumentos.

De mais a mais, nos processos judiciais que envolvam os direitos de crianças e adolescentes, o Promotor de Justiça sempre atua na defesa desses direitos, mesmo quando não é sua a iniciativa da ação.

Aliás, tem, entre outros, atribuições de fiscalização dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, das entidades de atendimento a crianças e adolescentes (abrigos, os programas de atendimento protetivos, os centros de internação e de semiliberdade, os programas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade etc).

É de responsabilidade, ainda, do Promotor de Justiça da Infância e da Juventude a iniciativa do processo judicial de apuração da prática de ato infracional praticado por adolescente, bem como a fiscalização da execução da medida socioeducativa, além da correta implementação do SINASE nos municípios.

4.4OBJETIVO GERAL:

Atuar perante o Juízo da Infância e da Juventude.

4.5OBJETIVO ESPECÍFICO:

- zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

- promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

[...]

- expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

[...]

- exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

- conceder a remissão como forma de exclusão do processo;

- promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

- promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como officiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;

- promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

- promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

- instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

- expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

- requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

- requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

- instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

- zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

- impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

- representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;

- inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

- requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.

- A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem a Constituição e esta Lei.

- As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.

- O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

- O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

- Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

- reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;

- entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

- efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;

Previstos no ECA.

4.6 PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou em conflito com a lei, residentes em Palhoça, e os representantes (atores) dos programas

que estão inseridos no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estão situados nesta Comarca de Palhoça.

4.7DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: documento de identificação pessoal (CPF, RG, CNH etc) e documentos essenciais para a comprovação da notícia a ser apurada (certidão, atestado, comprovante de renda, comprovante de residência etc).

4.8HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 8h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira. Registre-se que o atendimento ao público ocorre das 12h às 19h, horário em que o fórum permanece aberto. No período da manhã os casos urgentes são atendidos. Atente-se também que durante o final de semana o atendimento é realizado pelo plantão do Ministério Público.

4.9 TELEFONE DE CONTATO: (48) 3287-5582 e 3287-5583. Plantão: (48) 9129-2621. E-mail: palhoca01pj@mp.sc.gov.br

4.10ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO: Rua Esplanada, s/n., Loteamento Pagani, Passa Vinte, Prédio: Fórum de Palhoça, CEP: 88.132-180, Palhoça/SC.

4.11FLUXO DE ATENDIMENTO: comparecimento pessoal na Promotoria de Justiça ou no Serviço Social do Ministério Público. Pode ser acessado também por meio do e-mail para a Promotoria de Justiça ou por contato telefônico. As medidas a serem adotadas dependerão do caso concreto: ajuizamento de ação perante o Poder Judiciário, instauração de procedimento e requisição de informações ao Conselho Tutelar, ao CREAS, ao CRAS etc.

**5 Vara da Família, Órfãos,
Sucessões e Infância e Juventude,
Comarca de Palhoça, Tribunal de
Justiça de Santa Catarina.**

**Promotor: Aurélio Giacomelli
da Silva**

5.1 NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA: Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude, Comarca de Palhoça, Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

5.2 ENDEREÇO: Rua Esplanada, s/n., Loteamento Pagani, Passa Vinte, Prédio: Fórum de Palhoça, CEP: 88.132-180, Palhoça/SC.

5.3 BREVE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETIVO DO SERVIÇO): Processar e julgar os feitos relativos à Infância e Juventude.

5.4 OBJETIVO GERAL:

Processar e julgar os feitos relativos à Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões da comarca de Palhoça.

5.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Processar e julgar: os feitos relativos à família (art. 96 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); os feitos relativos à infância e juventude (Leis n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, e 8.069, de 13 de julho de 1990), inclusive os procedimentos para apuração de ato infracional; as causas relativas à investigação de paternidade de que trata a Lei n. 8.560, de 29 de dezembro de 1992 e os feitos relativos aos órfãos, às sucessões - inclusive entre maiores e capazes -, aos ausentes e aos interditos (art. 97 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979).

- Cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência.”

5.6 PÚBLICO ALVO: As crianças, adolescentes, seus familiares e demais interessados que estejam envolvidos nas ações e procedimentos em andamento na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palhoça.

5.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: Como regra, através de petição inicial, observando-se os requisitos indicados nos artigos 282 e 283 do Código de Processo Civil.

5.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: O horário de expediente se dá das 12h às 19h. Além disso, a Comarca de Palhoça exerce sua jurisdição, em regime de plantão, para atendimento de medidas judiciais urgentes, nos dias e horários em que não houver expediente normal. O telefone do plantão da Comarca de Palhoça é o 8414-1487.

5.9 TELEFONE DE CONTATO: (48) 3287-5541 e 3287-5543. Plantão: (48) 8414-1487. E-mail: palhoca.familia@tjsc.jus.br

5.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO: Rua Esplanada, s/n., Loteamento Pagani, Passa Vinte, Prédio: Fórum de Palhoça, CEP: 88.132-180, Palhoça/SC.

5.11 FLUXO DE ATENDIMENTO (COMO ACESSAR – DE ONDE PARTE E PARA ONDE VÃO): Comparecimento pessoal ao cartório e à assessoria da Vara da Família, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Palhoça, nas salas n. 107 (1º andar) e n. 318 (3º andar), respectivamente. Pode ocorrer ainda, mediante contato telefônico pelos números 3287-5543 (Cartório) e 3287-5541 (Assessoria).

Registra-se que a consulta aos dados e ao andamento das ações pode ser feita pelo *site* do TJSC (www.tjsc.jus.br), através de senha a ser disponibilizada pelo cartório.

A referida Vara possui competência delineada pela Resolução n. 23/2011-TJ, como segue:

“Art. 5º Compete privativamente ao Juiz de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões da comarca de Palhoça:

I - processar e julgar:

a) os feitos relativos à família (art. 96 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979);

b) os feitos relativos à infância e juventude (Leis n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, e 8.069, de 13 de julho de 1990), inclusive os procedimentos para apuração de ato infracional;

c) as causas relativas à investigação de paternidade de que trata a Lei n. 8.560, de 29 de dezembro de 1992; e

d) os feitos relativos aos órfãos, às sucessões - inclusive entre maiores e capazes -, aos ausentes e aos interditos (art. 97 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979).

II - cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência.”

***Previstas no Código de Divisão e Organização Judiciárias de Santa Catarina (Lei n. 5.624,/1979:**

“Art. 101 - Compete-lhe, como juiz de menores:

I - processar e julgar:

a) a situação irregular dos menores nos termos da legislação específica;

b) os menores de dezoito (18) anos, de conduta antissocial, aplicando as medidas cabíveis;

c) as infrações administrativas das leis, provimentos e portarias de proteção a menores, aplicando aos infratores as sanções cabíveis;

d) os pedidos de colocação em Lar Substituto;

e) as causas de alimentos ou de sua revisão, desde que envolvam menores em situação irregular definida nos termos do Código de Menores, ou cumuladas com igual pedido para seus responsáveis, salvo quando conexas com ações de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial ou divórcio; (Alínea “e” com redação determinada pelo art. 1º da Lei n. 8.037, de 18 de julho de 1990).

f) os crimes de abandono e maus tratos praticados contra menores sob sua jurisdição;

II - inquirir e examinar o estado físico, mental e moral dos menores que comparecerem a juízo, e, ao mesmo tempo, a situação social, moral e econômica dos pais, tutores e responsáveis por sua guarda, podendo os exames de sanidade física e mental,

antropológico, psicológico e pedagógico ser procedidos por técnicos de comprovada idoneidade, de sua designação;

III - decretar a suspensão ou perda do poder familiar ou autorizar a sua delegação, e nomear tutores e encarregados da guarda de menores sob sua jurisdição, e destituí-los segundo as disposições do Código de Menores;

IV - suprir o consentimento dos pais ou tutores, para o casamento de menores subordinados à sua jurisdição;

V - conceder:

a) emancipação, nos termos do art. 9º, § 1º, do Código Civil, aos menores sob sua jurisdição;

b) suprimento de idade para o casamento da menor de dezesseis (16) anos, ou do menor de dezoito (18) anos, subordinados à sua jurisdição, nos termos do art. 214, parágrafo único, do Código Civil;

c) fiança, nos processos de sua competência;

d) permissão de trabalho a menores, nos termos da legislação especial; ***(Após Emenda Constitucional n. 45/2004, competência Justiça do Trabalho para julgar todas as ações oriundas da relação de trabalho, art. 114, I, da CF)**

e) férias aos seus funcionários e aos que forem postos à sua disposição;

VI - inspecionar:

a) o trabalho dos menores, por si e pelos seus auxiliares, tomando as providências necessárias à sua proteção; ***(Após Emenda Constitucional n. 45/2004, competência Justiça do Trabalho para julgar todas as ações oriundas da relação de trabalho, art. 114, I, da CF)**

b) os estabelecimentos de assistência e proteção criados por entidades do poder público ou entidades particulares e destinados à recepção, triagem, observação, permanência de menores ou quaisquer outros análogos, adotando as medidas que julgar adequadas; c) a frequência de menores nos espetáculos públicos, em teatros, cinemas, estações de rádio e televisão, circos, sociedades recreativas e esportivas e em quaisquer outros estabelecimentos ou locais acessíveis a menores, concedendo, quando for o caso, alvará para o respectivo funcionamento, e fixando, em cada caso, os níveis de idade para o ingresso de menores;

VII - ordenar:

a) de plano, ou em qualquer fase do processo, a apreensão e a internação de menores sob sua jurisdição, e a instauração dos processos respectivos, para a execução de qualquer das medidas previstas na legislação específica; (Inciso e alínea com redação determinada pelo art. 21 da Lei n. 6.899, de 05 de dezembro de 1986).

b) a abertura e retificações de assentos de registro civil, relativamente a menores sob sua jurisdição;

c) de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, a apreensão imediata dos impressos que ofendam à moral e aos bons costumes, podendo, conforme a natureza do exemplar apreendido, determinar sua destruição e, em caso de reincidência, determinar a suspensão da impressão, circulação ou distribuição do jornal ou periódico (artigos 61, § 6º, 62 e 64 da Lei n. 5.250, de 9 de fevereiro de 1967);

VIII - impor as multas estabelecidas pelas infrações dos dispositivos do Código de Menores;

IX - nomear, para cada processo, onde não houver efetivo, advogado que desempenhe as funções previstas no art. 118;

X - praticar todos os atos de jurisdição voluntárias tendentes à proteção e assistência aos menores de dezoito anos, embora não sejam abandonados, ressalvada a competência do juiz de órfãos;

XI - cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Menores, aplicando, nos casos omissos, as disposições de outras leis que forem adaptáveis às causas cíveis e criminais de sua competência;

XII - designar comissários voluntários de menores, sem ônus para os cofres públicos, dispensáveis *ad nutum* pelo juiz, e escolhidos, sempre que possível, entre candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) idade máxima de sessenta (60) anos;
- b) instrução de nível secundário ou equivalente;
- c) profissão compatível com o exercício do cargo;
- d) situação familiar definida;
- e) bons antecedentes.

XIII - impor aos seus funcionários e aos que forem postos à sua disposição as penalidades em que incorrerem e abonar-lhes as faltas ao serviço, por motivo de doença ou força maior;

XIV - tomar as providências necessárias no sentido de evitar e reprimir o absentismo escolar;

XV - exercer as atribuições pertencentes aos demais juizes de direito e compreendidas em sua jurisdição privativa.

Parágrafo único - Sempre que entender necessário à instrução do julgamento, sobre o destino do menor, consultar, em conselho, os técnicos que o hajam examinado e o diretor do estabelecimento em que tenha sido recolhido.”

****Previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990):***

“Art. 145. Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

Art. 146. A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local.

Art. 147. A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98 é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;

b) conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;

c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar;

e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;

f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;

g) conhecer de ações de alimentos;

h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.”

Como visto, compete ao Juiz da Infância e Juventude, processar e julgar causas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação complementar, inclusive as relativas a infrações penais cometidas por menores de 18 (dezoito) anos, além de questões cíveis em geral, inclusive as pertinentes a registros públicos, desde que concernentes a soluções de situações irregulares em que se encontra a criança e o adolescente interessado.

Importante destacar que o rol contido no art. 148 do ECA é meramente exemplificativo, prevendo o mínimo de causas que deverão ser processadas perante a Vara da Infância e Juventude, havendo outros procedimentos que serão nela processadas, como, por exemplo, a autorização de viagem e de expedição de alvarás (art. 149 do ECA).

Além disso, são realizadas visitas e vistorias aos Abrigos Institucionais, reuniões com as equipes da rede de proteção, audiências concentradas mensais, juntamente do Ministério Público e o Serviço de Acolhimento Institucional de Palhoça, com o fim de discutir os casos das crianças e adolescentes acolhidos na Comarca de Palhoça.

De modo geral, cabe ao Juizado da Infância e Juventude a prestação jurisdicional à criança e ao adolescente (em situação de risco e em conflito com a lei), de modo a garantir, ao processar e julgar os feitos de sua competência, o melhor interesse do menor, a sua proteção integral, além da efetivação de seus direitos fundamentais, como previsto, mormente, pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Infância e Juventude.

Descrição dos procedimentos

Nome do Serviço/Programa: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça
- Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC).

Breve descrição do Serviço (objetivo do serviço): A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, por meio deste Órgão de Execução do Ministério Público, atua perante o Juízo da Infância e da Juventude e possui as seguintes atribuições:

**Estabelecidas na Constituição Federal de 1988:*

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

[...]

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

[...]

VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

[...]

IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

**Previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente:*

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

I - conceder a remissão como forma de exclusão do processo;

II - promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

III - promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como officiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;

IV - promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

X - representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;

XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

XII - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem a Constituição e esta Lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

§ 4º O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;

b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

A obrigação do Promotor de Justiça é se inserir na rede de proteção da criança e do adolescente, ou, quando inexistente, estimular sua formação.

Ademais, extrai-se dos artigos acima mencionados o conjunto de atribuições do Ministério Público que, apesar de extenso, não é exaustivo, uma vez que o Órgão de Execução pode atuar em outras questões condizentes com o universo infantojuvenil.

Dessa forma, o Promotor de Justiça da Infância e da Juventude atua na defesa judicial e extrajudicial dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente como, por exemplo: vida, saúde, alimentação, educação, convivência familiar e comunitária, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito e liberdade.

Para tanto, pode adotar diversas providências, como propor ações de destituição ou suspensão do poder familiar, pedidos de guarda, tutela ou adoção, investigação de paternidade, ações para concessão de vagas em creche, pré-escola, ensino fundamental, para concessão de medicamentos, tratamento de saúde, colocação em programas de apoio à criança e sua família: complementação de renda, apoio social e psicológico, tratamento do alcoolismo e drogadição, dentre outros.

Além de tratar de direitos individuais (de cada criança ou adolescente), o Promotor de Justiça promove a defesa dos direitos fundamentais no âmbito coletivo (de todas as crianças ou adolescentes, ou de um grupo delas), por meio da instauração de inquéritos civis e de procedimentos preparatórios, ajuizamento de ação civil pública, de celebração de termo de compromisso de ajustamento de condutas, encaminhamento de recomendações e outros instrumentos.

De mais a mais, nos processos judiciais que envolvam os direitos de crianças e adolescentes, o Promotor de Justiça sempre atua na defesa desses direitos, mesmo quando não é sua a iniciativa da ação.

Aliás, tem, entre outros, atribuições de fiscalização dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, das entidades de atendimento a crianças e adolescentes (abrigos, os programas de atendimento protetivos, os centros de internação e de semiliberdade, os programas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade etc.).

É de responsabilidade, ainda, do Promotor de Justiça da Infância e da Juventude a iniciativa do processo judicial de apuração da prática de ato infracional praticado por adolescente, bem como a fiscalização da execução da medida socioeducativa, além da correta implementação do SINASE nos municípios.

Público alvo: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou em conflito com a lei, residentes em Palhoça, e os representantes (atores) dos programas que estão inseridos no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estão situados nesta Comarca de Palhoça.

Documentos necessários para acessar ao serviço/programa: documento de identificação pessoal (CPF, RG, CNH etc.) e documentos essenciais para a comprovação da notícia a ser apurada (certidão, atestado, comprovante de renda, comprovante de residência etc.).

Horário de funcionamento: Das 8h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira. Registre-se que o atendimento ao público ocorre das 12h às 19h, horário em que o fórum permanece aberto. No período da manhã os casos urgentes são atendidos. Atente-se também que durante o final de semana o atendimento é realizado pelo plantão do Ministério Público.

Fluxo de atendimento (como acessar – de onde parte e para onde vão): comparecimento pessoal na Promotoria de Justiça ou no Serviço Social do Ministério Público. Pode ser acessado também por meio do e-mail para a Promotoria de Justiça ou por contato telefônico. As medidas a serem adotadas dependerão do caso concreto: ajuizamento de ação perante o Poder Judiciário, instauração de procedimento e requisição de informações ao Conselho Tutelar, ao CREAS, ao CRAS etc.

Nome da unidade disponível no Município: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça.

Endereço da unidade disponível no Município: Rua Esplanada, s/n., Loteamento Pagani, Passa Vinte, Prédio: Fórum de Palhoça, CEP: 88.132-180, Palhoça/SC.

Telefone de contato: (48) 3287-5582 e 3287-5583. Plantão: (48) 9129-2621.

E-mail: palhoca01pj@mp.sc.gov.br

**4 Secretaria Municipal de
Esporte e Cultura – Palhoça/SC**

**Secretário de Esporte e
Cultura: José Virgílio Júnior**

4.1 NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA: Secretaria de Esporte e Cultura.

4.2 ENDEREÇO: Ed.Premier-3º andar - Rua Padre Roma, 482 - Centro, SC, 88010-090.

4.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A Secretaria de Esporte e Cultura, incentiva o esporte por meio de escolas de base de promoção de esporte e a cultura fomenta as manifestações culturais pela cerâmica, artesanato, escrita, teatro.

4.4 OBJETIVO GERAL: Criar uma opção de contraturno escolar aos estudantes do município.

4.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

-Fomentar a melhoria da qualidade de vida dos participantes diretos e indiretos, sendo mecanismo de prevenção de doenças, reabilitação e melhoria de autoestima;

- Proporcionar alternativas ao ócio da cidade, sendo retiradas das ruas para a prática de atividades esportivas saudáveis orientadas;

- Melhorar a autoestima e sentimento de bem-estar;

- Ajuda a construir e manter músculo; Aumento da resistência e força muscular;

- Melhorar a flexibilidade, postura e aumento de energia;

- Auxiliar no controle do peso;

- Diminuir o risco de doenças.

4.6 PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes em idade escolar.

4.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: preenchimento da ficha de inscrição.

4.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7h às 19h.

4.9 TELEFONE DE CONTATO: (48) 32791792

4.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO:
Especificado em cada Programa Descrito.

4.11 FLUXO DE ATENDIMENTO: Inscrição com o professor, na data e local da atividade.

Nome do serviço/Programa: Futsal.

Telefone: (48) 3952-7000

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SECRETARIA DE TURISMO,
ESPORTE E CULTURA

Breve descrição do Serviço (objetivo do serviço): A Secretaria de Esporte e Cultura, por meio, das atividades esportivas tem por objetivos: Criar uma opção de contraturno escolar aos estudantes do município; Fomentar a melhoria da qualidade de vida dos participantes diretos e indiretos, sendo mecanismo de prevenção de doenças, reabilitação e melhoria de autoestima; Proporcionar alternativas ao ócio da cidade, sendo retiradas das ruas para a prática de atividades esportivas saudáveis orientadas; Melhorar a autoestima e sentimento de bem-estar; Ajuda a construir e manter músculo; Aumento da resistência e força muscular; Melhorar a flexibilidade, postura e aumento de energia; Auxiliar no controle do peso; Diminuir o risco de doenças.

Público alvo: crianças e adolescentes em idade escolar.

Documentos necessários para acessar ao serviço/programa: preenchimento da ficha de inscrição.

Horário de funcionamento: as terças-feiras e quintas-feiras das 8h às 11h, dos 7 aos 15 anos (AERPI). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 09h30 as 10h30, 11 a 12 anos (SESC). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 10h30 as 11h30, 14 a 15 anos (SESC). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 13h30 as 14h30, 10 a

11 anos (SESC). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 14h30 as 15h30, 12 a 13 anos (SESC). Terças-feiras e quintas-feiras das 15h as 18h, dos 7 aos 15 anos (AERPI). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 15h30 as 16h30, 14 a 15 anos (SESC). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 17h30 às 19h, 14 a 18 anos (SESC).

Fluxo de atendimento (como acessar – de onde parte e para onde vão):
Inscrição com o professor, na data e local da atividade.

Nome da unidade disponível no Município: AERPI. SESC.

Endereço da unidade disponível no Município: AERPI Rua 31 de Março, s/n, Ponte do Imaruim, CEP: 88130-470. SESC Rua Saul Brandalise, s/n, Jardim Eldorado, CEP: 88133-290.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura). (48) 3242-7969 (AERPI). (48) 3341 – 6029 (SESC). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Voleibol.

Horário de funcionamento: as terças-feiras e quintas-feiras das 9h as 10h30, de 7 a 15 anos (SESC). Terças-feiras e quintas-feiras das 13h30 as 14h30, de 07 a 15 anos (SESC). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 14h as 16h30, treinamento 14 a 16 anos (Caranguejão). Terças-feiras e quintas-feiras das 14h as 16h30, 13 a 16 anos (Caranguejão). Terças-feiras e quintas-feiras das 14h30 as 15h30, de 7 a 15 anos (SESC). Segundas-feiras e quartas-feiras das 16h30 às 18h, 15 a 16 anos (Caranguejão). Terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras das 17h30 as 19h30, 8 a 15 anos (E.E.B. Reinaldo Weigartner).

Nome da unidade disponível no Município: Caranguejão. SESC. E.E.B. Reinaldo Weigartner.

Endereço da unidade disponível no Município: Caranguejão Avenida Prefeito Nelson Martins, s/n, Centro, CEP: 88131-300. SESC Rua Saul Brandalise, s/n, Jardim Eldorado, CEP: 88133-290. E.E.B. Reinaldo Weingartner Rua Arcanjo Cunha, 104, Rio Grande, CEP: 88131-700.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Esporte e Cultura). (48) 3242 – 0395 (Caranguejão). (48) 3341 – 6029 (SESC). (48) 3286-7201 (E.E.B. Reinaldo Weingartner). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Taekwondo.

Horário de funcionamento: as terças-feiras e quintas-feiras, das 15h30 as 16h30, de 7 a 15 anos (SESC). Quartas-feiras e sextas-feiras, das 18h30 as 19h30 (João Paulo II). Terças-feiras e quintas-feiras, das 19h às 22h, 5 a 18 anos (Paissandu). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 22h a meia-noite (Paissandu).

Nome da unidade disponível no Município: SESC. João Paulo II. Paissandu.

Endereço da unidade disponível no Município: SESC Rua Saul Brandalise, s/n, Jardim Eldorado, CEP: 88133-290. João Paulo II Rua João Gonçalves, 128, Ponte do Imaruim, CEP: 88130-330. Paissandu Rua Manoel Lapa de Souza, s/n, Aririú, CEP: 88135-260.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura). (48) 3341 – 6029 (SESC). (48) 9188-1165 (João Paulo II). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Dança de Salão.

Horário de funcionamento: as terças-feiras e quintas-feiras, das 17h30 as 19h30, 5 a 15 anos (SESC).

Nome da unidade disponível no Município: SESC.

Endereço da unidade disponível no Município: SESC Rua Saul Brandalise, s/n, Jardim Eldorado, CEP: 88133-290.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Esporte e Cultura). (48) 3341 – 6029 (SESC). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Escolinha de Surf.

Horário de funcionamento: as terças-feiras e quintas-feiras das 10h00 ao meio-dia, de dezembro a março.

Nome da unidade disponível no Município: praia da Guarda do Embaú.

Endereço da unidade disponível no Município: praia da Guarda do Embaú.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Esporte e Cultura). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Futebol.

Horário de funcionamento: às segundas-feiras a sexta-feira, das 8h ao meio-dia, de 16 a 20 anos (Guarani). Terças-feiras, quintas-feiras e sábados, das 8h as 11h30 (João Paulo II e Assoc. João Paulo). Terças-feiras, quintas-feiras e sábados, das 8h as 11h30 (Assoc. Moradores Madri). Terças-feiras, quintas-feiras e sábados, das 8h as 11h30, 5 a 18 anos (Paissandu). Segundas-feiras e quartas-feiras, das 08h ao meio-dia (Campo do Thomé). Terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras (Campo do Rio Grande). Sábados, das

9h às 14h, jogos de integração dos núcleos (Campo do Rio Grande). Quartas-feiras e sextas-feiras, das 9h as 11h30, de 7 a 15 anos (AERPI).

Nome da unidade disponível no Município: Guarani. João Paulo II. Associação João Paulo. Associação dos Moradores do Madri. Paissandu. Campo do Thomé. Campo do Rio Grande. AERPI.

Endereço da unidade disponível no Município: Guarani Rua Augusto Haeming, 98, CEP: 88131-090 - Centro. João Paulo II Rua Treze de maio, s/n, CEP: 88133-650 - Ponte do Imaruim. Associação dos Moradores do Madri Associação dos Moradores Madri Avenida das Tipuanas, s/n, Caminho Novo, CEP: 88136-300. Paissandu Rua Manoel Lapa de Souza, s/n, CEP: 88135-260. Campo do Thomé Rua José Luis Martins, 400, CEP: 88134-300. Campo do Rio Grande Avenida Geral do Rio Grande, s/n, CEP: 88131-600. AERPI Rua Antônio Vieira, s/n, CEP: 88130-470 - Ponte do Imaruim.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Esporte e Cultura). (48) 3242-0461 (Guarani). (48) 9188-1165 (João Paulo II e Assoc. João Paulo). (48) 3242-4965 (Associação dos Moradores do Madri). (48) 3242-1975 (Campo do Thomé). (48) 3242-7969 (AERPI). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Monitoramento de Caminhada.

Horário de funcionamento: às segundas-feiras e quartas-feiras, das 7h as 9h (Lago e Passeio Pedra Branca). Sábado, manhã (Lago e Passeio Pedra Branca). Segundas-feiras e quartas-feiras, das 18h às 20h (Lago e Passeio Pedra Branca). Terças-feiras e quartas-feiras, das 18h às 20h (Av. Elza Lucchi).

Nome da unidade disponível no Município: Lago e Passeio Pedra Branca. Av. Elza Lucchi.

Endereço da unidade disponível no Município: Lago e Passeio Pedra Branca.
Av. Elza Lucchi.

Telefone de contato: (48) 3279-1792. E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Atletismo.

Horário de funcionamento: as segundas-feiras, das 8h30 ao meio-dia e das 16h às 19h, até 15 anos (GRECEA). Terças-feiras, das 8h30 ao meio-dia e das 16h às 19h, 15 anos (AERPI). Quartas-feiras, das 8h30 ao meio-dia dia e das 16h às 19h, 15 anos (Associação dos Moradores Madri). Quintas-feiras, das 8h30 ao meio-dia e das 16h às 19h, 15 anos (Pista E.E.B. Dom Jaime). Sextas-feiras, das 8h30 ao meio-dia e das 16h às 19h, 15 anos (Campo Noroeste). Terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, das 9h as 110h e da 13h30 as 17h (Associação Pró-Brejaru).

Nome da unidade disponível no Município: GRECEA. AERPI. Associação Moradores Madri. E.E.B. Dom Jaime. Campo Noroeste. Associação Pró-Brejaru.

Endereço da unidade disponível no Município: GRECEA Rua Germano Spricigo, s/n, Caminho Novo, CEP: 88132-400. AERPI Rua Antônio Vieira, s/n, CEP:88130-470. Associação dos Moradores Madri Avenida das Tipuanas, s/n, Caminho Novo, CEP: 88136-300. E.E.B. Dom Jaime Rua José Cosme Pamplona, 1447, CEP: 88132-700, Bela Vista. Campo Noroeste Rua Carlos Kirch, s/n, Passa Vinte, CEP: 88132-200. Associação Pró-Brejaru Rua Valdemar Vieira, s/n, (anexo a capela Nossa Senhora do Rosário), CEP: 88133-390, Brejaru.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Esporte e Cultura). (48) 3242-7969 (AERPI). (48) 3242-4965 (Associação Moradores Madri). (48) 3242-6504 (E.E.B. Dom Jaime). (48) 3242-0643 (Associação Pró-Brejaru). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Jiu-Jitsu.

Horário de funcionamento: as segundas-feiras e quartas-feiras, das 10h às 11h, de 11 a 17 anos (Academia CAM). Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 10h30 ao meio-dia, a partir dos 16 anos (Academia Boa Forma). Terças-feiras e quintas-feiras, das 17h30 as 18h30, de 11 a 17 anos (Academia CAM). Terças-feiras e quintas-feiras, das 18h30 às 20h, até 15 anos (Academia Boa Forma).

Nome da unidade disponível no Município: Academia CAM. Academia Boa Forma.

Endereço da unidade disponível no Município: Academia CAM Av. Aniceto Zacchi, 1131, 88130-31, Ponte do Imaruim. Academia Boa Forma Av. Geral do Rio Grande,s/n, CEP: 88131-600, Rio Grande.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Esporte e Cultura). (48) 3033-5770 (Academia CAM). E-mail: secmeph@gmail.com

Nome do Serviço/Programa: Capoeira.

Horário de funcionamento: as segundas-feiras e quartas-feiras, das 08h30 as 10h, das 10h30 as 11h30, da 13h30 as 15h, das 15h30 as 17h (Associação Pró-Brejaru). Segundas-feiras e quartas-feiras, das 17h15 as 18h30 (E.E.B. Antonieta Silveira de Souza). Terças-feiras e quintas-feiras, das 17h15 as 18h30 (E.E.B. Neri Brasileiro). Segundas-feiras aos sábados, 17h30 às 20h (Escola Brasileira de Capoeira). Terças-feiras e quintas-feiras, das 19h as 20h30 (Academia Grupo Capoeira Brasil). Segundas-feiras e quartas-feiras, das 19h30 as 20h30 (E.E.B. Reinaldo Weigartner).

Nome da unidade disponível no Município: Associação Pró-Brejaru. E.E.B. Antonieta Silveira de Souza. E.E.B. Neri Brasileiro. Escola Brasileira de Capoeira. Academia Grupo Capoeira Brasil. E.E.B. Reinaldo Weigartner.

Endereço da unidade disponível no Município: Associação Pró-Brejaru Rua Valdemar Vieira, s/n, (anexo a capela Nossa Senhora do Rosário), CEP: 88133-390, Brejaru.E.E.B. Antonieta Silveira de Souza Rua Nereu Ghizoni, s/n, CEP: 88135-360, Guarda do Cubatão. E.E.B. Neri Brasileiro Rua Monte Cambirela, s/n, CEP: 88138-700, Praia de Fora. Escola Brasileira de Capoeira Alameda dos Ipês, 202, CEP: 88130-742, Ponte do Imaruim. Associação Grupo Capoeira Brasil Rua do Túnel, 364, CEP: 88138-849.

Enseada de Brito, CEP: . E.E.B. Reinaldo Weigartner Rua Arcanjo Cunha, s/n, CEP: 88131-700. Rio Grande.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura). (48) 3242-0643 (Associação Pró-Brejaru). (48) 3286-0794 (E.E.B. Antonieta Silveira de Souza). (48) 3342-6011 (E.E.B. Neri Brasileiro). (48) 8465-8684 (Escola Brasileira de Capoeira). (48) 3286-7201/3286-7200 (E.E.B. Reinaldo Weigartner). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Natação.

Horário de funcionamento: as quartas-feiras, das 10h45 as 11:30h e quintas-feiras, das 16h15 as 17h, 8 a 12 anos (Academia Estilo Livre).

Nome da unidade disponível no Município: Academia Estilo Livre.

Endereço da unidade disponível no Município: Academia Estilo Livre Rua Claudio Zachi, s/n, CEP: 88132-060, Passa Vinte.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura). (48) 3242-3921 (Academia Estilo Livre). E-mail: secmeph@gmail.com.

Nome do Serviço/Programa: Xadrez.

Horário de funcionamento: às quartas-feiras e sextas-feiras, das 08h às 17h (E.E.B. Venceslau Bueno). Segundas-feiras, das 8h às 17h (Colégio Estadual João Silveira). Quintas-feiras, das 8h às 16h (E.E.B. Renato Ramos).

Nome da unidade disponível no Município: E.E.B. Venceslau Bueno. E.E.B. João Silveira. E.E.B. Renato Ramos.

Endereço da unidade disponível no Município: E.E.B. Venceslau Bueno Rua Coronel Bernadino Machado, 188, CEP:88130-220, Centro. Colégio Estadual João Silveira Avenida Bom Jesus de Nazaré, 1014, CEP: 88135-100, Aririú. E.E.B. Renato Ramos Rua José Luiz Martins, 447, CEP: 88134-300, Barra do Aririú.

Telefone de contato: (48) 3279-1792 (Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura). (48) 3242-0037/3242-0312 (E.E.B. Venceslau Bueno). (48) 3342-0459/3342-2031 (Colégio Estadual João Silveira). (48) 3283-4264 (E.E.B. Renato Ramos). E-mail: secmeph@gmail.com.

Informações sobre todos os serviços que atendem crianças e adolescentes em Palhoça.

-Educação de Jovens e Adultos- Atende jovens e adultos.

Objetivo: Oportunizar a escolarização dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa, necessitando ter que apresentar 15 anos no dia da matrícula.

-Programa Mais Educação- 1º ao 9º ano.

-Programa Bolsa Família-Acompanhamento da frequência escolar- de 06 à 17 anos.

-Programa Saúde na Escola - Práticas de promoção de agravos e de doenças, contribuindo para o desenvolvimento integral para crianças, adolescentes e jovens.

-Programa Atleta na Escola- Orientar Jovens Talentos, entre 12 e 17 anos.

AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PARQUE RESIDENCIAL PAGANI – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-271

FONE/FAX: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – NOSSO SITE:
www.palhoca.sc.gov.br

7 Conselho Municipal de Educação – Palhoça/SC

**Presidente: Devane Moura
Grimauth**

7.1 NOME DO SERVIÇO: Conselho Municipal de Educação - COMED.

7.2 BREVE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Atuar nas Instituições de Ensino Públicas de Palhoça.

7.3 OBJETIVO GERAL: Estabelecer as atribuições segundo a Lei n. 2.446/2006 de 11 de outubro de 2006 dispõe sobre sua organização, competência, disposição e funcionamento do COMED.

7.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formular, planejar e controlar a política de educação municipal, observado o disposto na legislação pertinente, federal ou estadual.

-Deliberar, normatizar, fiscalizar, propor, mobilizar e acompanhar e controlar ações sociais das políticas de educação municipal e da destinação e aplicação dos recursos destinados à educação.

- Elaborar e revisar o seu regimento interno;

- Responder consultas formuladas por órgãos e instituições públicas ou privadas e entidades representativas da sociedade;

- Estabelecer normas complementares para o sistema de ensino e interpretar a legislação e as normas educacionais;

- Verificar e exigir o cumprimento da legislação educacional, aplicando as medidas correccionais que julgar necessárias;

- Apresentar sugestões na elaboração do plano de aplicação dos recursos da Educação Básica;

- Pronunciar-se sobre irregularidade constatada ou descumprimento da lei e das normas, solicitando esclarecimento ou providência aos responsáveis, ou denunciando aos órgãos fiscalizadores;

- Estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle dos serviços educacionais, buscando a integração das ações do poder público, da família e da comunidade, para garantir educação de qualidade;

- Emitir parecer sobre assunto de natureza pedagógica ou educativa que sejam submetidos a sua apreciação.

- Deliberar sobre o funcionamento de estabelecimentos de:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio;
- d) Educação de Jovens e Adultos

- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

- Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

7.5 PÚBLICO ALVO: As instituições de Ensino da Rede Municipal e Educação Infantil das Intuições Particulares.

7.6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO PARECER DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

- Identificação da Unidade Ensino com respectivo endereço completo;

- Projeto Político Pedagógico;

- Laudos técnicos (atualizados): Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Alvará Municipal de Funcionamento, comprovando as condições adequadas do imóvel para fins educacionais expedido pelo órgão próprio da Prefeitura;

- Cadastros: CNPJ/CGC e Certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, do responsável (presidente/coordenador) pela instituição;

7.7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

7.8 TELEFONE DE CONTATO: (48) 3242-5053 / e-mail: comedph@hotmail.com

7.9 ENDEREÇO DA UNIDADE DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO: RUA: José Maria da Luz, 2747, Centro Comercial Thiago – 3º andar, sala 302 – Centro Palhoça - CEP: 88131-000.

7.10 TELEFONE DE CONTATO: (48) 3242-5053 / e-mail: comedph@hotmail.com

7.11 FLUXO DE ATENDIMENTO: o atendimento pode ocorrer pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Educação, por telefone ou via e-mail. Depois da denúncia feita, fazemos vistoria in loco e relatório do que foi observado, se procede ou não a denúncia. Diante dos fatos encaminhamos relatório para os órgãos competentes para as medidas cabíveis (SME, Promotoria, CT entre outros). Procuramos responder a denúncia no prazo mínimo de quinze dias.

As reuniões com os conselheiros acontecem uma vez por mês, podendo acontecer reuniões extraordinária, no auditório do Colégio Estadual Governador Ivo Silveira (por falta de espaço na sede).

Segundo Regimento Interno no art. 4º da composição: O Conselho Municipal de Educação é constituído por 17 (dezesete) membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Os conselheiros serão escolhidos e nomeados na forma prevista no artigo 3º da Lei nº 2.446 de 11 de outubro de 2006: art. 3º O Conselho Municipal de Educação – COMED, órgão colegiado, é composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – representando a Secretaria de Educação:

a) 1 (um) diretor ou coordenador de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil;

b) 1 (um) professor de Educação Infantil;

c) 1 (um) professor do Ensino Fundamental;

d) 1 (um) professor de Educação Especial;

e) 1 (um) técnico em áreas especializadas da educação;

f) 1 (um) servidor vinculado à Educação Infantil;

g) 1 (um) servidor vinculado ao Ensino Fundamental;

h) 1 (um) servidor vinculado a Educação de Jovens e Adultos;

i) 1 (um) servidor vinculado ao setor administrativo;
j) 1 (um) servidor vinculado à serviços gerais e vigilância;

II - 1 (um) servidor da Secretaria de Saúde;

III – 1 (um) servidor da Secretaria de Assistência Social.

IV – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça - Sitrampa;

VI – 1 (um) representante dos diretores de escolas particulares;

VII – 1 (um) representante das APP's das escolas municipais;

VIII - 1 (um) representante dos conselhos comunitários conveniados à Prefeitura Municipal com atendimento à Educação Infantil;

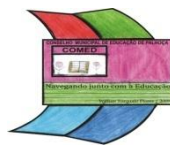
§ 1º Os Conselheiros referidos nos incisos I, II e III deverão ser servidores efetivos, indicados pelos membros do segmento que representam.

§ 2º Os Conselheiros referidos nos incisos IV e V deverão ser indicados pelas instituições que representam.

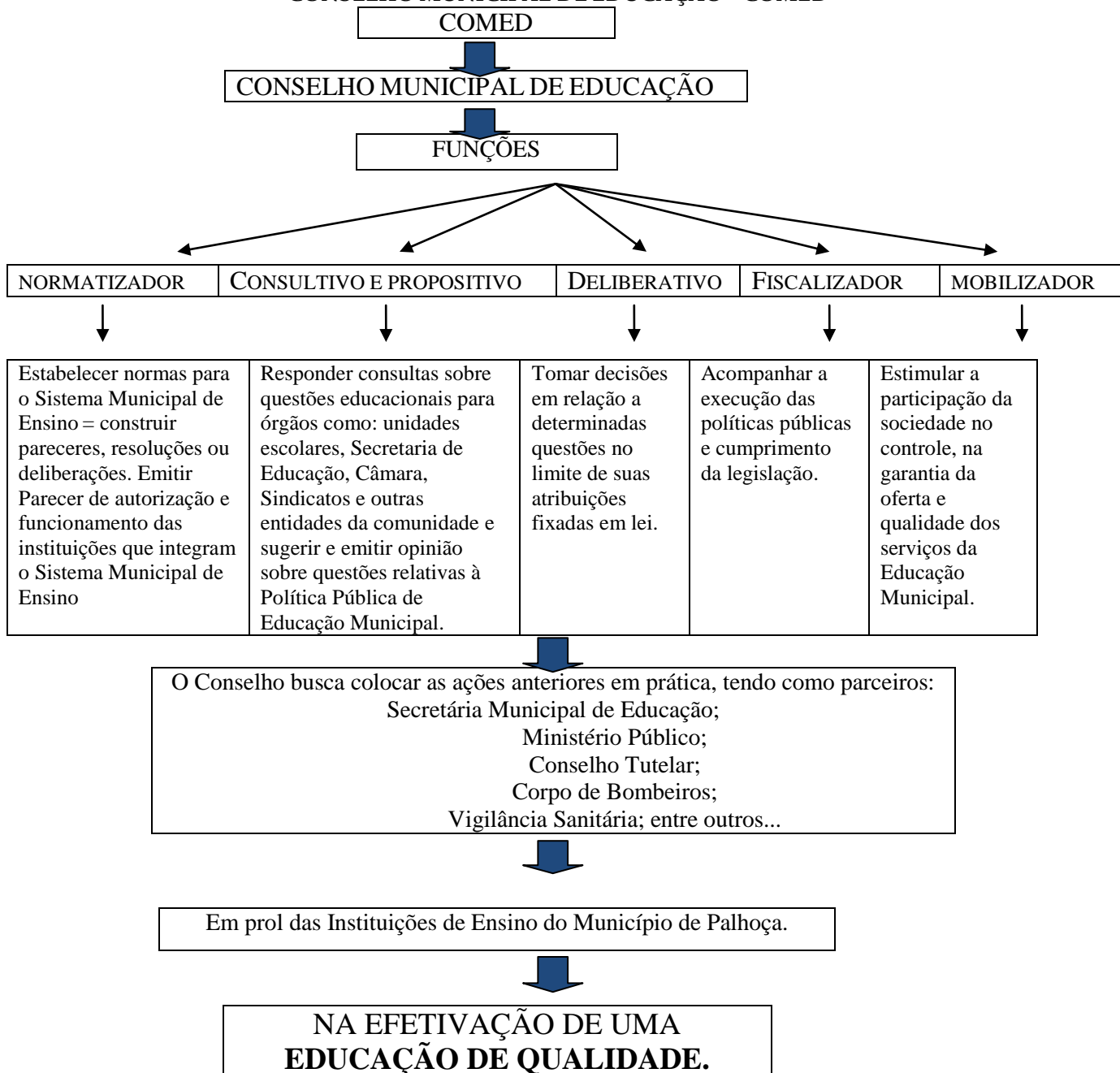
§ 3º Precederá a indicação, dos Conselheiros a que se referem os incisos VI, VII e VIII, a eleição, pelas entidades que compõem cada segmento, de quem as representará no Conselho.

§ 4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

FIGURA: 5 – FLUXOGRAMA COMED



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED



8 Conselho Tutelar
Palhoça/SC

Coordenadora: Adriana da
Rosa

8.1 NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA: Conselho Tutelar de Palhoça/SC –

8.2 ENDEREÇO DA UNIDADE DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO: Rua José Afonso Harger, 178, CEP: 88.132-180, Palhoça/SC.

8.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 131 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. Estatuto da Criança e Adolescente - ECA - LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei municipal N. 2.838, de 14 de abril de 2008.

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município.

Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8.4 OBJETIVO GERAL:

Conhecer melhor a realidade e a prática do Conselho Tutelar e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

8.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Trabalhar com as crianças e adolescentes e, além disso, com suas famílias.
- Proteger a criança e o adolescente de erros, abusos ou atitudes capazes de colocar a dignidade e o bem-estar deles em risco.
- Fiscalizar entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90.
- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;
- Aplicar Medidas de Proteção - ECA; Art. 101, I a VII, Medidas Específicas de Proteção - ECA; Art. 105, Prática de Ato Infracional - ECA;

- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII;

- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; Art. 101, I a VI, Medidas Específicas de Proteção - ECA

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

Art. 220, § 3º, II, Comunicação Social - Ordem Social - Constituição Federal - CF - 1988;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Da Competência Art. 138. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147.

As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos **Conselhos Tutelares**. Da Fiscalização das Entidades.

8.6 PÚBLICO ALVO: O foco dos atendimentos do Conselho Tutelar são crianças e adolescentes, contudo, conforme definido pela mesma legislação, cabe também ao Conselho Tutelar orientar aos pais e/ou responsáveis, visando zelar pela efetividade dos direitos da criança e do adolescente.

8.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: documento de identificação pessoal como: CPF, RG, comprovante de residência como: luz, água, etc, certidão de nascimento, etc.

8.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 8h as 12h às 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira. Registre-se que o atendimento ao público ocorre das 8h às 18h, horário que o Conselho Tutelar permanece aberto, ininterrupto. No período noturno há o plantão das 18h às 8h do dia seguinte, plantão 48h sábado e domingo, e ainda plantão 24h nos feriados.

8.9 TELEFONE DE CONTATO: (48) 3242.3202 E mail: secretaria@cmdcapalhoca.org.br / contato@cmdcapalhoca.org.br SITE: <https://cmdcapalhoca.wordpress.com>

8.1 ENDEREÇO DA UNIDADE DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO: Rua José Afonso Harger, 178, CEP: 88.132-180, Palhoça/SC.

8.11 FLUXO DE ATENDIMENTO (COMO ACESSAR – DE ONDE PARTE E PARA ONDE VÃO): comparecimento pessoal na sede do Conselho Tutelar. Pode ser acessado também por meio do e-mail para o Conselho Tutelar, por contato telefônico. As medidas a serem adotadas serão feitas através do procedimento de averiguação da situação encontrada e mediante as informações averiguadas serão adotadas as medidas de proteção conforme preconiza no ECA.

**9 Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente de – Palhoça/SC**

Presidente

Maristela aparecida da Silva

Truppel

9.1 NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA: CMDCA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça – Sc.

9.2) ENDEREÇO: Avenida Hilza Terezinha pagani

9.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Órgão de apoio da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, que regulamenta e fiscaliza a execução de ações, no que se refere à população infanto-juvenil em conformidade com legislação e regimento interno . O objetivo dos Conselhos Municipais é a participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população. A proliferação destes Conselhos representa um aspecto positivo ao criar oportunidades para a participação da sociedade na gestão das Políticas Públicas

9.4 OBJETIVO GERAL: Participar democraticamente na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população

9.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Apoiar da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Regulamentar e fiscalizar a execução de ações, no que se refere à população infanto-juvenil em conformidade com legislação e regimento interno.

9.6 PÚBLICO ALVO: Munícipes de Palhoça.

9.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: Registros legais de identificação.

9.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 13h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.

9.9 TELEFONE DE CONTATO: (48) 3342-9265 – 3242-3202.

9.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO:

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, n. 235 – Centro – Palhoça – 88.130-101

9.11 FLUXO DE ATENDIMENTO: Reuniões ordinárias mensais (Terceira quarta feira de cada mês) e reuniões das comissões com agenda pré estabelecida. Cinco Comissões temáticas e dos grupos de trabalho do CMDCA: POLÍTICAS PÚBLICAS; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO; COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO; ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS; NORMAS E INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES, APOIO AO CONSELHO TUTELAR. Constituídos respeitando a paridade na sua composição, terão no mínimo dois membros, escolhidos dentre todos os conselheiros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Lei Municipal nº. 2.755/2007. *Estabelecidas na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LIVRO II P A R T E E S P E C I A L TITULO I DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

Composição do Conselho de Direto:

O conselho é formado por representantes do Executivo e da sociedade civil organizada. A composição é paritária, num total de 12 membros Titulares (doze) e suplentes (doze), sendo seis representantes da sociedade civil e seis representantes governamentais. Com vigência de dois anos. Conselheiros não remunerados.

-Sociedade Civil eleitos Membros representantes das OSCs Titulares (seis) e suplentes (seis).

- Representam o Executivo neste conselho, as seis Secretarias: Assistência Social; Saúde; Educação, Agricultura, Esporte e Finanças. Os conselheiros membros Titulares (seis) e suplentes (seis) são indicados das Secretárias.

Considerando a Lei Municipal nº. 2.755/2007, Art. 30 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não é remunerado, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a qualquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembleias gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho e/ ou à Diligência.

Composição da Diretoria Executiva do CMDCA, escolha realizada na primeira reunião da gestão:

Coordenador Geral:

Vice- Coordenador:

1ª Secretária:

2º Secretária:

Fazem parte da Diretoria: Secretária Executiva: Servidor Público municipal.

Secretário (a) de Assistência Social gestor do FIA.

Calendário de reuniões- Terceira quarta feira de cada mês .

Atribuições do CMDCA

As atribuições, como a dos demais conselhos de direitos da criança e do adolescente de âmbito nacional (Conanda), estadual e municipal, estão definidas na legislação e normativas correspondentes.

Formulação de planos para as respectivas unidades de sua abrangência e, assim, concretizar seu papel formulador de políticas, – formular as diretrizes da Política Municipal

da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto no ECA, artigos 86, 87 e 88 ; com o objetivo: definir seu plano de ação, estabelecer as prioridades e sua interrelação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar seu cronograma de trabalho, em conformidade com programas e projetos. dentro dos eixos abaixo.

Fundo Municipal Para os direitos da Criança e o Adolescente /PALHOÇA **CNPJ:**
18.246.064/0001-32

_A aplicação dos recursos do Fundo é voltada para programas de atendimento à criança e ao adolescente, vinculada à disponibilidade de recursos e às resoluções do CMDCA, aprovados em reuniões do colegiado. Em conformidade com a Resolução 137 Conanda.

Registro de Entidades no CMDCA

A concessão do registro da entidade pelo CMDCA está estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca (1990), Regimento Interno do CMDCA e Resolução CMDCA.

Legislação que regulamentam e embasam a atuação do CMDCA

LEI MunicipalNº 2.755, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007 – Lei de criação do CMDCA. Dispõe sobre a adequação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências. Palhoça – SC.

_ RESOLUÇÃO Nº 105 CONANDA_ Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

- LEI N° 3.994, de 18 de março de 2014 **FIA** Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Palhoça – SC e Revoga a Lei n.º 2.756/2007.

RESOLUÇÃO CONANDA N° 137_

Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

lei municipal n.º 2.838, de 14 de abril de 2008 Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar.

*Estabelecidas na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente .

LIVRO II

PA R T E E S P E C I A L TÍTULO I DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que:

§ 1º Será negado o registro à entidade que: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

c) esteja irregularmente constituída;

d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis. (Incluída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

*Previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º - As deduções a que se refere este artigo não estão sujeitas a outros limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, nem excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações a entidades de utilidade pública. (Revogado pela Lei nº 9.532, de 1997)(Produção de efeito)

§ 1o-A.Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao

acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5º A destinação de recursos provenientes dos fundos mencionados neste artigo não desobriga os Entes Federados à previsão, no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

§ 5º Observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-A.A partir do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, a pessoa física poderá optar pela doação de que trata o inciso II do caput do art. 260 diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º A doação de que trata o caput poderá ser deduzida até os seguintes percentuais aplicados sobre o imposto apurado na declaração: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - 3% (três por cento) a partir do exercício de 2012. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º A dedução de que trata o caput: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - está sujeita ao limite de 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado na declaração de que trata o inciso II do caput do art. 260; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não se aplica à pessoa física que: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

a) utilizar o desconto simplificado; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

b) apresentar declaração em formulário; ou (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

c) entregar a declaração fora do prazo; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - só se aplica às doações em espécie; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

IV - não exclui ou reduz outros benefícios ou deduções em vigor. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 3º O pagamento da doação deve ser efetuado até a data de vencimento da primeira quota ou quota única do imposto, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 4º O não pagamento da doação no prazo estabelecido no § 3º implica a glosa definitiva desta parcela de dedução, ficando a pessoa física obrigada ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual com os acréscimos legais previstos na legislação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 5º A pessoa física poderá deduzir do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas, no respectivo ano-calendário, aos fundos controlados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente municipais, distrital, estaduais e nacional concomitantemente com a opção de que trata o caput, respeitado o limite previsto no inciso II do art. 260. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-B. A doação de que trata o inciso I do art. 260 poderá ser deduzida: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - do imposto devido no trimestre, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto trimestralmente; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - do imposto devido mensalmente e no ajuste anual, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto anualmente. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Parágrafo único. A doação deverá ser efetuada dentro do período a que se refere a apuração do imposto. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-C. As doações de que trata o art. 260 desta Lei podem ser efetuadas em espécie ou em bens. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Parágrafo único. As doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica, em instituição financeira pública, vinculadas aos respectivos fundos de que trata o art. 260. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-D. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do Conselho correspondente, especificando: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - número de ordem; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

IV - data da doação e valor efetivamente recebido; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

V - ano-calendário a que se refere a doação. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º O comprovante de que trata o caput deste artigo pode ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve avaliação, o nome, CPF ou CNPJ e endereço dos avaliadores. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-E. Na hipótese da doação em bens, o doador deverá: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - baixar os bens doados na declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - considerar como valor dos bens doados: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

a) para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto de renda, desde que não exceda o valor de mercado; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

b) para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Parágrafo único. O preço obtido em caso de leilão não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto se o leilão for determinado por autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-F.Os documentos a que se referem os arts. 260-D e 260-E devem ser mantidos pelo contribuinte por um prazo de 5 (cinco) anos para fins de comprovação da dedução perante a Receita Federal do Brasil. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-G.Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - manter controle das doações recebidas; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

a) nome, CNPJ ou CPF; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-H.Em caso de descumprimento das obrigações previstas no art. 260-G, a Secretaria da Receita Federal do Brasil dará conhecimento do fato ao Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - o calendário de suas reuniões; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-J. O Ministério Público determinará, em cada Comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais referidos no art. 260 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos arts. 260-G e 260-I sujeitará os infratores a responder por ação judicial proposta pelo Ministério Público, que poderá atuar de ofício, a requerimento ou representação de qualquer cidadão. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-K. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) encaminhará à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até 31 de outubro de cada ano, arquivo eletrônico contendo a relação atualizada dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais e municipais, com a indicação dos respectivos números de inscrição no CNPJ e das contas bancárias específicas mantidas em instituições financeiras públicas, destinadas exclusivamente a gerir os recursos dos Fundos. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-L. A Secretaria da Receita Federal do Brasil expedirá as instruções necessárias à aplicação do disposto nos arts. 260 a 260-K. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 261. A falta dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, os registros, inscrições e alterações a que se referem os arts. 90, parágrafo único, e 91 desta Lei serão efetuados perante a autoridade judiciária da comarca a que pertencer a entidade.

Parágrafo único. A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis.

Conselho Tutelar:

Compete ao CMDCA organizar o processo de eleição do Conselho Tutelar de Palhoça em formato proposto após alteração do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 132 E 139, COM AS

MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.242/1991 E 12.696/2012. ECA Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e **realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991). Para tanto, pode adotar diversas providências. Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de PALHOÇA/ SC (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012) . O disposto na lei municipal n.º 2.838, de 14 de abril de 2008 e suas alterações.

Nome da unidade disponível no Município: Secretaria Executiva do CMDCA de Palhoça.

Horário de funcionamento: Das 13h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.

Fluxo de atendimento: Reuniões ordinárias mensais (Terceira quarta feira de cada mês) e reuniões das comissões com agenda pré estabelecida. Cinco Comissões temáticas e dos grupos de trabalho do CMDCA: POLÍTICAS PÚBLICAS; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO; COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO; ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS; NORMAS E INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES, APOIO AO CONSELHO TUTELAR. Constituídos respeitando a paridade na sua composição, terão no mínimo dois membros, escolhidos dentre todos os conselheiros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Conheça na íntegra: SITE _ (cmdcapalhoca.wordpress.com).

- Entidades, Projetos e Serviços registrados no CMDCA.
- Plano de Ação e Aplicação.
- Gestão CMDCA.
- Colegiado Conselho Tutelar.
- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA 2012.

E mail: secretaria@cmdcapalhoca.org.br / contato@cmdcapalhoca.org.br

SITE: <https://cmdcapalhoca.wordpress.com>

10 Conselho Municipal de Saúde– Palhoça/SC

Presidente

Bernadete Ciriaca Karklin

10.1- NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA: Conselho Municipal de Saúde (CMS).

10.2 ENDEREÇO DA UNIDADE DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO: Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani.

10.3 BREVE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: O CMS atua como órgão fiscalizador das ações de saúde, do Sistema Único de Saúde - SUS e; objetiva atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas que regem o SUS.

10.4 OBJETIVOGERAL: Legislar, normatizar, regulamentar e embasar a atuação que corresponde a Lei. N 372, de 28 de junho de 1995; Lei n.. 3.160, de 29 de outubro de 2009.

10.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde, propondo as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;
- Aprovar o Plano Municipal de Saúde;
- Propor critérios para programação e para execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde;
- Definir prioridades, acompanhar a movimentação e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- Estabelecer diretrizes para a participação complementar do setor privado, contrato e conveniado do SUS, no âmbito municipal;
- Fiscalizar a participação do Município nos recursos do SUS, no âmbito municipal;
- Avaliar os relatórios da gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- Elaborar o Regime Interno e suas normas de funcionamento;

- Convocar em caráter extraordinário a conferência Municipal de Saúde, a cada dois anos.

10.6 PÚBLICO ALVO: Munícipes da Cidade de Palhoça.

10.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: Livre demanda dos usuários do Sistema de Saúde de Palhoça, se necessário Comprovante de Residência.

10.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 8h às 12h, e por presença nas reuniões realizadas mensalmente nas segundas quintas-feiras de cada mês às 8h30min em primeira chamada e 9h em segunda chamada.

10.9 TELEFONE DE CONTATO: E-mail: cmspalhoca@hotmail.com

10.10 NOME OU ENDEREÇO DA UNIDADE DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO: Endereço: Avenida Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º Andar - Pagani – Palhoça. Fone (48): 3047-5571

10.11 FLUXO DE ATENDIMENTO: Acesso permanente por livre demanda, e nas reuniões mensais do CMS.

11 Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente

Rafael Arns Stobbe

11.1 NOME DO SERVIÇO: Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social – CMAS.

11.2 ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco n. 235 Centro-Palhoça/SC - CEP: 88130-101

11.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O CMAS, instituído pela Lei n. 3521 de 20 de setembro de 2011, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculada a Secretaria de Assistência Social.

11.4 OBJETIVO GERAL: Normatizar, disciplinar, fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela rede socioassistencial, devendo este planejar as ações de forma a garantir a consecução das atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das atividades. Cabe ainda informar que o planejamento deve constar no orçamento da gestão da Assistência Social

11.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Apoiar financeira e tecnicamente as funções do Conselho ao.

- Definir as prioridades da Política de Assistência Social no âmbito Municipal;
- Estabelecer as diretrizes, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
- Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- Atuar na formulação de estratégias e controle de execução da Política de Assistência Social;
- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social;
- Propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

- Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos e privados de Assistência Social no âmbito Municipal;
- Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito Municipal;
- Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- Zelar pela efetivação do Sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
- Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- Propor o regimento das conferências Municipais de Assistência Social os quais será submetido à aprovação da plenária;
- Acompanhar e avaliara gestão dos recursos, bem como, os ganhos sociais e a de empenho dos programas e projetos aprovados;
- Cumprir e fazer cumprir, no âmbito Municipal, a Lei orgânica da Assistência Social;
- Efetuar, acompanhar e controlar s inscrições de entidades ou organizações de Assistência Social, mantendo cadastro atualizado, com o objetivo de intervir em defesa dos seus direitos;
- Propor cancelamento de registro de entidades de organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação de recursos públicos;
- Proceder a regulamentação da concessão do valor dos benefícios na forma determinada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Divulgar todas as decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Examinar e sugerir alterações na Legislação da Assistência Social em vigor.

11.6 PÚBLICO ALVO: Entidades públicas ou privadas que executem serviço, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

11.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 13h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.

11.3 DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: Documentação específica para cada solicitação. (Inscrição, Convênios, Atualização de cadastro, entre outros.)

11.4 TELEFONE DE CONTATO: (48) 3242-3202 E-mail: cmas-palhoca@outlook.com

11.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO
MUNICÍPIO: Av. Barão do Rio Branco n. 235 Centro-Palhoça/SC - CEP: 88130-101

11.11 FLUXO DE ATENDIMENTO: por meio de

- Busca espontânea ao setor;
- E-mail;
- Contato telefônico.

PROCESSOS DE ATENDIMENTO

•Solicitação de Inscrição

Busca de Informações através de Contato telefônico ou presencial;
Orientação e Entrega da resolução 006/2010;
Análise dos documentos apresentados pela entidade;
Visita técnica realizado pela Comissão de Normas Regulamentos e Inscrições;
Parecer da comissão acima mencionada;
Apresentação em plenária para deliberação;
Ofício de reposta ao requerente.

•Convênios

Elaboração do edital pela comissão de Normas regulamentos e inscrições;
Aprovação em plenária;
Divulgação do edital no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Jornal Local, Internet
Ofício às entidades;
Resposta das entidades para adesão;
Conferência dos documentos pela comissão acima citada;
Elaboração do Convênio;

Encaminhamento para a Secretaria de Assistência Social.

•**Atualização de Inscrição**

Ofício para as entidades com formulário e documentos necessários;

Visita as entidades;

Parecer da comissão em plenária;

Resposta a entidade do parecer.

•**Reuniões das comissões (5 Comissões)**

Uma por mês ou conforme necessidade;

Cronograma anual;

Lembrete pelo email aos membros;

Reunião dos membros;

Apresentação para deliberação em plenária.

•**Plenárias**

Uma por mês ou conforme necessidade;

Cronograma anual;

Lembrete pelo email aos membros;

Apresentação pelas comissões dos assuntos para deliberação em plenária;

Ofício a quem interessar.

ESTRUTURA FÍSICA

- 1 SALA – Secretaria de Assistência Social
- 1 Micro computador
- 1 Impressora colorida
- 2 Mesas
- 5 Cadeiras
- 1 Armário
- 1 arquivo
- Materiais de uso diário – Fornecido pela SMAS
- Veículo com Motorista – Emprestado pela SMAS

12 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Presidente

Márcia Truppel

13.1 NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA: Atendimento Educacional Especializado

13.2 ENDEREÇO: Endereço: Avenida Manoel Cantalício Vidal, s/n – Centro Palhoça

13.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Atende à Criança e ao Adolescente: aproximadamente 240 pessoas com deficiência Mental e múltipla, Transtorno do Espectro Autista, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor com serviços específicos para cada área.

14.4 OBJETIVO GERAL: Promover e articular ações de defesa de direitos, orientações, prestação de serviços e apoio a pessoa com deficiência intelectual e sua família, voltados para a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade inclusiva.

14.5 OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Possibilitar e promover à pessoa com deficiência condições de desenvolver-se na sociedade em que está inserido, pelas medidas no âmbito municipal, garantindo direitos, reabilitação, prevenção e inclusão social.

14.6 PÚBLICO ALVO: pessoas com deficiência (deficiência intelectual ou associada a outras deficiências), pessoas com transtorno do espectro autista, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, residente no Município de Palhoça.

14.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: Laudo diagnóstico, certidão de nascimento, documento pessoal do responsável, comprovante de residência, cartão nacional do SUS, 1 foto 3x4

14.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

14.9 TELEFONE DE CONTATO: (48) 32427855 e-mail: apaedepalhoca@yahoo.com.br - SITE: <http://palhoca.apaebrasil.org.br/>

13.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO:
Endereço: Avenida Manoel Cantalício Vidal, s/n – Centro Palhoça

13.11 FLUXO DE ATENDIMENTO (como acessar – de onde parte e para onde vão): Encaminhamentos via CRAS, CREAS, Secretarias de Saúde e Educação, Demanda Espontânea

Legislação e normativas correspondentes que regulamentam e embasam a atuação: Política Nacional da Pessoa com Deficiência, Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência entre outras.

**13 Delegacia de Proteção à Criança,
ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso**

DPCAMI

Delegada

Patrícia Cristina Fronza

13.1 NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA: DPCAMI - Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso.

13.2) ENDEREÇO: Rua Monza, 484 - Bairro PassaVinte.

13.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Inaugurada em 10 de outubro de 2012, a delegacia especializada foi instalada com o objetivo de dar um acolhimento mais humanizado às vítimas, e em especial, proporcionar um ambiente adequado para atender os adolescentes em conflito com a Lei.

13.4 OBJETIVO GERAL: Atribuições: Atendimento às Mulher, Crianças, Adolescentes e Idosos quando vítimas. Adolescentes em conflito com a Lei, ou seja, quando praticam ato infracional.

13.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Apurar os seguintes crimes:

- Crimes que ocorram em circunstâncias de Violência Doméstica, nos termos da Lei 11.340/2006;

- Os crimes especificados abaixo, quando for a vítima mulher e o sujeito ativo for homem; O mesmo rol de crimes quando cometidos contra criança ou adolescente; OBS: desde que com autoria definida (caso não tenha autoria, atribuição é da DIC - Divisão de Investigação Criminal)

a)

- Crimes contra a pessoa - Homicídio, simples e qualificado;
- Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio;
- Infanticídio;
- Aborto;
- Lesão Corporal;
- Perigo de Contágio Venéreo;
- Perigo para a vida ou a saúde de outrem;
- Exposição ou abandono de recém-nascido;

- Omissão de Socorro;
- Maus tratos;
- Rixa.

b)

- Crimes contra a família: Mais comum: Abandono material;
- Entrega de filho a pessoa inidônea;
- Abandono intelectual;
- Abandono Moral;
- Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes;
- Subtração de Incapazes.

c)

- Crimes de Tortura.

- Crimes contra a dignidade sexual, quando o sujeito passivo for criança, adolescente, mulher ou idoso. (crimes mais comuns: estupro, estupro de vulnerável; favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável;

- Ato obsceno.

- Crimes previsto no ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente.

Exemplo: Pedofilia.

- Crimes contra a pessoa idosa: previstos no Estatuto do Idoso e as infrações penais cometidas em situação de vulnerabilidade no âmbito familiar ou doméstico.

Legislação e normativas correspondentes que regulamentam e embasam a atuação: RESOLUÇÃO Nº 008/GAB/DGPC/SSP/2013.

13.6 PÚBLICO ALVO: criança, adolescente, mulher e idoso - vítimas. Adolescentes autores de atos infracionais.

13.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AO SERVIÇO/PROGRAMA: documento de identidade.

13.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Plantão 24h com registro de Boletim de Ocorrência, atendimento de conduções apresentadas pela Polícia Militar e casos urgentes. Expediente: 8h às 12h e 14h às 18h.

13.9 TELEFONE DE CONTATO: (48) 3286-5551. E-mail: dpcamipalhoca@pc.sc.gov.br

13.10 ENDEREÇO DAS UNIDADES DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO: Rua Monza, 484 - Bairro PassaVinte.

13.11 FLUXO DE ATENDIMENTO: mediante registro de Boletim de ocorrência, denúncia anônima, requisições do Ministério Público e Poder Judiciário. Basicamente registro de ocorrência.